

Sanclono. Publi
como Lei.
Em: 27/06/96.

DO ESTADO

ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO NÚMERO TRINTA E UM

Considera de Utilidade Pública a Conferência de São Vicente de Paulo de Nova Russas - Ceará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

DECRETA:

ART. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Conferência de São Vicente de Paulo, sediada à rua Santos Dumont, s/n Salão Paroquial - Centro - Nova Russas - Ce.

ART. 2º. A referida conferência é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por objetivo prestar serviços a comunidade, ajudando aos necessitados, as mães desamparadas, crianças e anciãos sem recursos de viver, mantendo ajuda com: alimentação, moradia, vestuário, assistência médica, ambulatorial, assistência funeral e educacional.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 05 de junho de 1996.

DEP. CID GOMES
PRESIDENTE
DEP. MOÉSIO LOIOLA
1º VICE-PRESIDENTE
DEP. DOMINGOS FILHO
2º VICE-PRESIDENTE
DEP. MANOEL VERAS
1º SECRETÁRIO
DEP. IDEMAR CITÓ
2º SECRETÁRIO
DEP. CARLOMANO MARQUES
3º SECRETÁRIO
DEP. TED PONTES
4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 3 DE OS / 06 / 96

Guaracau

LEI Nº 12.598 de 25 / 06 / 96
PUBLICADA em 01 / 07 / 96

Guaracau

PUBLICADO
Em de de 19

ARQUIVE-SE
D.V. EXP. LEGISLATIVO
EM 30 / 07 / 96
Guaracau



ASSUNTO:

PROTOCOLLO N.º.....

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE NOVA RUSSAS - CE.

DESPACHO:

em de de 19...

D I S T R I B U I Ç Ã O

Ao Sr. DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR em de 19...

O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. em de 19...

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19...

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19...

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em.... de 19...

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em....de 19...

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. em de 19....

O Presidente da Comissão de

$P_{\text{rep}} = \frac{\rho}{\rho_0} \left(\frac{v}{c} \right)^2$

R. D. W. ...

Autógrafo na 31
05.06 ab
or

SINOPSE

PROJETO N.º de: de de 19....

EMENTA:

.....

.....

AUTOR:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa à sanção

Sancionado em de de 19....

Promulgado em de de 19....

Vetado em de de 19....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19....

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 61/96

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
Em 05 de junho de 1996

1.º SECRETÁRIO

Considera de Utilidade Pública a Conferência de São Vicente de Paulo de Nova Russas - Ceará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

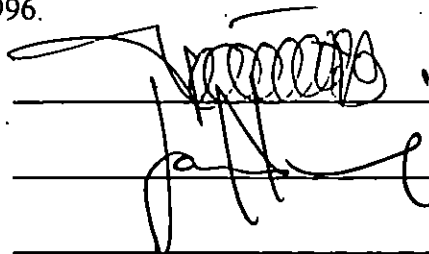
DECRETA:

ART. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Conferência de São Vicente de Paulo, sediada à rua Santos Dumont, s/n Salão Paroquial - Centro - Nova Russas - Ce.

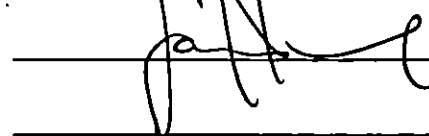
ART. 2º. A referida conferência é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por objetivo prestar serviços a comunidade, ajudando aos necessitados, as mães desamparadas, crianças e anciãos sem recursos de viver, mantendo ajuda com: alimentação, moradia, vestuário, assistência médica, ambulatorial, assistência funeral e educacional.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 05 de junho de 1996.



PRESIDENTE



RELATOR



PROJETO DE LEI

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A CONFERENCIA DE SÃO VICENTE DE
PAULO DE NOVA RUSSAS -CEARÁ.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

DECRETA:

ART. 1º - É considerada de Utilidade Pública a Conferência de São Vicente de Paulo, sediada à rua Santos Dumont, s/n Salão Paroquial - Centro - Nova Russas - Ce.

Art. 2º - A referida conferência é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem por objetivo prestar serviços a comunidade, ajudando aos necessitados, as mães desamparadas, crianças e anciãos sem recursos de viver, mantendo ajuda com: alimentação, moradia, vestuário, assistência médica, ambulatorial, assistência funeral e educacional.

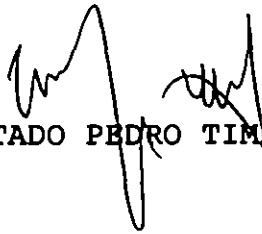
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem por finalidade reconhecer como de Utilidade Pública a Conferência de São Vicente de Paulo, entidade civil, sem fins lucrativos, cujo objetivo é promover aos moradores que fazem parte da nossa congregação, melhorias de vida.

Tendo toda documentação exigida na lei nº 12.554/95, de 27 de dezembro, sido anexada a este Projeto de Lei, comprovando-se a mesma, encontra-se em condições de obter seu reconhecimento.


DEPUTADO PEDRO TIMBÓ

CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE NOVA
RUSSAS - CE.

Rua: Santos Dumont, S/N - Salão Paroquial -
Centro - Nova Russas-Co.

OP. 01/95

Nova Russas, 17 de novembro de 95.



Excelentíssimo Sr. Deputado Pedro Timbó

A Conferência de São Vicente de Paulo de Nova Russas, tem a honra de enviar este ofício a V. Exª, por se tratar de uma entidade beneficente, que V. Exª envie a Câmara dos deputados criando a lei pela qual esta entidade possa tornar-se utilidade pública. Eu, Vice-Presidente sem mais nada a tratar deixo os meus agradecimentos e espero sua compreensão.

Atenciosamente,

Manoel Evangelista Pontes

Manoel Evangelista Pontes

Vice- Presidente

10462000/0001-67

CENT. DE SÃO VICENTE DE PAULO DE N. RUSSAS - CE.
FUNDAÇÃO BENEFICENTE, RELIGIOSA E ASSISTENCIAL

SEDE: SALÃO PAROQUIAL
CEP 62.200

NOVA RUSSAS

CE



GOVERNO FEDERAL E SUA POLÍTICA

- Energia Rural;
- Construção de um açude de grande porte visando: sistemas de irrigação, com o desenvolvimento da piscicultura.
- Sistema de crédito para os sem terras.

GOVERNO ESTADUAL E SUA POLÍTICA

- Poço Profundo.
- Sistemas de canalização de água para os distritos.
- Sede para a faculdade, com cursos superiores de longa duração, incluindo também "Escola Técnica", que abraje área de agricultura, pecuária e informática.
- Asfalto da estrada Morro Redondo, via Nova Russas, Poranga ao extremo do Piauí.

ORGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS

FEDERAIS

- Criação de Posto do INSS
- Manutenção dos Bancos Federais
- Presença da Univer. Federal no município.
- Implantação de um núcleo do SEBAEE
- Implantação de um núcleo da Comunidade Solidária.

ESTADUAIS

- Implantação do sistema de telefonia celular.
- Sistema de capacitação de imagem e som à altura.
- Treinamento e valorização do professor estadual e municipal.
- Ampliação das estradas municipais e estaduais pelo DERT.

MEIOS DE COMUNICAÇÃO

- Democratizar os meios de comunicação.



-- INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E PRIVADAS.

-- Criação de Instituições Públicas para atendimento aos aposentados e pensionistas.

-- INSTITUIÇÕES TECNOLÓGICAS E DE PESQUISAS

-- Criação de um núcleo técnico para o desenvolvimento de pesquisa.

PODERES LEGISLATIVO FEDERAL E ESTADUAL

-- Construção de um prédio para um funcionamento da Câmara Municipal.

-- Criação e sede de uma biblioteca Municipal

MERCADO

-- Implantação de polos de apoio nas capitais ao artesanato local.

-- Estímulo ao croche, indústria, agricultura e comércio.

10462000/0001-67

CCF. DE SÃO VICENTE DE PAULO DE N. RUSSAS - CL.
FUNDAÇÃO GERENCIADA, RELIGIOSA E ASSISTENCIAL

REDE: SALÃO PAROQUIAL.
CNP 62.270

[NOVA RUSSAS - CR]

Reunião realizada em 11-11-1995
no Colégio onze de Novembro
Nova-Russar, CE



CÓPIA AUTÊNTICA :- Às fls. 99v e 100 do livro nº 3 de Atas da Conferência de São Vicente de Paulo de Nova Russas, em contra-se lavrada a ata do teor seguinte: ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA PARA ESCOLHA E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA CONFERÊNCIA DE / SÃO VICENTE DE PAULO DE NOVA RUSSAS. Aos vinte e cinco (25) dias do mês de março de mil novecentos e noventa e quatro (1994), às 19:00' (dezenove) horas, no local de costume, à rua Leonardo Araújo, 1538, Centro de Nova Russas, reuniram-se os Confrades e Consórcias da Conferência de São Vicente de Paulo - CSVP - em Assembléia Geral Extraordinária, convocada pela diretoria, com a finalidade de escolha e posse da nova diretoria, nomeada que foi por não haver concorrência, para o biênio de 25 de março de 1994 a 25 de março de 1996 conforme consta na regra estatutária da Conferência supra mencionada, tendo sido escolhidos as pessoas a seguir enumeradas: Diretoria Executiva :- Para Presidente: João Mendes Brandão; Para Vice-Presidente: Manoel Evangelista Pontes; 1º Secretário: Francisco Eliseu Mendes Brandão; 2º Secretário: João Bosco de Castro Matos; 1º Tesoureiro: Pedro Francisco de Moura; 2º Tesoureiro: Henrique Alves de Castro. Para membros do Conselho Fiscal:- João Ivan Timbó Rodrigues; Raimundo / Freire de Araújo e Quitéria Rodrigues de Carvalho; para suplentes do Conselho Fiscal: Antônia Leonília Tavares Timbó, Maria de Castro Matos Leitão e Joana Scarcela Jorge. Como todos disseram estar de pleno acordo, o Presidente encerrou a sessão às 21:00 horas, com os agradecimentos de costume. Eu, Francisco Eliseu Mendes Brandão, 1º Secretário, lavrei a presente ata que depois de ser lida e aprovada será assinada por mim e os demais membros da diretoria empossada e pedimos a Deus que nos concedam bons trabalhos no sentido de fazer caridade com a fé de sempre. Seguem as assinaturas: (a.s.) PRESIDENTE: João Mendes Brandão - VICE PRESIDENTE: Manoel Evangelista Pontes - 1º SECRETÁRIO: Francisco Eliseu Mendes Brandão - 2º SECRETÁRIO: João Bosco de Castro Matos - 1º TESOUREIRO: Pedro Francisco de Moura - 2º TESOUREIRO: Henrique Alves de Castro - CONSELHO FISCAL. 1º João Ivan Timbó Rodrigues - 2º Raimundo Freire de Araújo - 3º Quitéria Rodrigues de Carvalho - SUPLENTE - 1ª Antônia Leonília Tavares Timbó - 2ª Maria de Castro Matos Leitão - 3ª Joana Jorge Scarcela. Está conforme ao original. 1/17/17. Eu, FRANCISCO ELISEU MENDES BRANDÃO, 1º Secretário, a datilografei, subscrevi, conferi e assino.

Nova Russas, 25 de março de 1994.

Francisco Eliseu Mendes Brandão

- 1º SECRETÁRIO -

VISTO:

João Mendes Brandão

- PRESIDENTE -

CARTÓRIO MAGALHÃES 2º OFÍCIO NOVA RUSSAS - CR	Reconheço as firmas supra de <u>Francisco</u>
	<u>Eliseu Mendes Brandão e João</u>
	<u>Mendes Brandão</u> . Dou Fé.
	Nova Russas, <u>18</u> de <u>ABRIL</u> de 19 <u>94</u>
	Em testº <u>[assinatura]</u> da verdade.
	<u>[assinatura]</u>
	O 2º Tabelião Público

Nº 1.355 Page 255 do Protocolo Nº 4-2

Apresentado, hoje a registro à hora legal, foi registrado no livro

B = Nº 4 de Registro Integral de Tit. e Documentos, às

fls. 146, sob nº. de ordem 1.399. Dou fé.

Nova Russas, 18 de ABRIL de 1994

O Oficial do Registro de Tit. e Documentos

[assinatura]





CONSTITUIÇÃO DA CONFIRMAÇÃO

Art. 1º. A CSVP, fundada em 01.01 de 1932, sociedade religiosa, filiada à Igreja Católica Apostólica Romana, e inspirada na filosofia do Apóstolo São Vicente de Paulo, com a oração seguinte: "Ó glorioso São Vicente de Paulo, celeste patrono de todas as associações de caridade, pai de todos os infelizes, que em quanto vivestes sobre a terra, não falastes aqueles que se valeram de vossa proteção, vades a multidão dos males de que somos possuídos, vinde em nosso auxílio, alcançai do Senhor Deus, socorro para os pobres, alívio para os enfermos, consolação para os aflitos, proteção para os desamparados, caridade para a conversão dos ricos e potentes, conversão para os pecadores, zelo para os sacerdotes, paz para toda a Igreja, e tranquilidade e salvação para toda a Humanidade, para que todos experimentem os efeitos de vossa intercessão, e que socorridos, assim por vós, nas misérias desta vida, possamos nos unir convosco no céu, onde não haverá mais tristeza, nem dor, senão paz, alegria e bem-aventuranças eternas, amen".

Artigo 2º. São fins da CSVP. Como se refere o art. 1º, a CSVP visa à prestação de socorros aos necessitados, desde a mãe solteira desamparada, até o ancão desprovido dos bens do mundo mantendo ajuda através da alimentação, moradia, vestuário, assistência médica, farmacêutica, esbolaria e assistência funerária. A CSVP terá um número de confrades infinito, sua duração não terá fim, sua jurisdição compreende o Município de Nova-Ressens-De. Além dos fins acima descritos, a CSVP mantém escola primária para os filhos dos socorridos.

Art. 3º. Da admissão de sócios-confrades. Os Confrades, não admitidos mediante proposta de confrades mais antigos, ou por iniciativa do presidente.

Art. 4º. Deveres e Direitos dos Confrades da CSVP. a) votar e ser votado, desde que tenham mínimo trinta dias de vivência na confridência. b) tomar parte nas sessões da CSVP, que terão lugar aos domingos, em missa conventual, de caráter ordinário, no tempo os confrades serão

convidados exclusivamente, para as sessões de assembleias gerais e ordenar para a boa solução dos problemas relacionados com as dificuldades que venham a surgir.

Art. 5º. Das atribuições. Os Confrades da CSVP, poderão ser membros e até mesmo, eliminados, desde que não supram os fins a que propõe a aludida confridência, ou que venham provocar desordem, ou contrariar as atribuições da Diretoria, ou tentar contra a existência da mesma, destruindo, bens de seu patrimônio.

Art. 6º. Dos Poderes da CSVP. a) A CSVP terá os seguintes poderes.

b) Uma Diretoria eleita de 2 em 2 anos, composta de 1 Presidente e um vice-presidente, 18 e 2º Secretários, 18 e 2º Tesoureiros. c) A CSVP na pessoa de seu Presidente, invocará ajuda pública e dos Governos, Federal, Estadual e Municipal. d) a CSVP manter constantemente, abrigo à beneficência, de acordo com o que dispõe o art. 1º destes Estatutos, dispondo, para isto, de uma vila de casas-abrigo, de sua propriedade, em número de 12 (doze), sito à Rua Pe. Francisco Rosa, parte leste da cidade, cujas casas foram construídas com recursos da CSVP, e estão registradas no Cartório Imobiliário de Nova-Ressens, sob o nº 907 fls. 165, no livro 4-B, datado 12.09.1961.

Art. 7º. Dos Deveres da CSVP. Compete à Diretoria: a) Deliberar com a maioria de seus membros; b) Administrar e representar a CSVP, agindo em seu nome, defendendo seus interesses; c) Observar e fazer cumprir os presentes Estatutos; d) Convocar sessões extraordinárias; e) Conceder licenças aos Confrades, quando requeridas; f) Resolver os casos omissos nestes Estatutos; g) Nomear e demitir funcionários da CSVP.

Art. 8º. Dos Deveres do Presidente. a) O Presidente da CSVP não poderá faltar a 3 (três) sessões consecutivas.

b) Nos debates, o Presidente determinará uma votação na qual ele terá apenas o direito de voto para ogerente. c) Presidir as reuniões da Diretoria; d) Deliberar por si, nos casos de urgência, de interesse da CSVP; e) Assinar as atas das sessões ordinárias e extraordinárias, e demais documentos da CSVP, bem como cheques de bancos, inclusive abrir contas, emitir recibos, correspondências, etc. f) Anunciar

os membros da Diretoria da CSVP. **Art. 9º.** Dos Deveres do Vice-Presidente. Compete ao Vice-Presidente: a) Substituir o Presidente em sua falta ou impedimento. b) Assinilar Compete aos Secretários 1º e 2º. a) Manter a lista das sessões ordinárias e extraordinárias; b) Preparar e expedir o processo da CSVP; c) Substituir o Presidente, quando o Vice-Presidente estiver impossibilitado de cumprir estas funções.

Art. 10º. Deveres do 2º Secretário. Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em caso de ausência deste, assumindo toda responsabilidade inerente ao cargo.

Art. 11º. Deveres do 1º Tesoureiro. Compete ao 1º Tesoureiro, a guarda dos valores arrecadados pela CSVP, e o saldo porventura, existente, depositando-o em bancos, pagar o que lhe for apresentado pelo Sr. Presidente e por ele assinado; expedir cheques com sua assinatura e a do Sr. Presidente.

Art. 12º. Deveres do 2º Tesoureiro. Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, assumindo todos os encargos de responsabilidade do titular.

Art. 13º. Disposições Gerais Compete a todos os membros da Diretoria e ao maior número de Confrades, a fiscalização do emprego dos recursos arrecadados durante 12 meses, a começar do 1º de Janeiro de cada ano.

Art. 14º. Da escolha dos Candidatos. A escolha dos candidatos à eleição da Nova Diretoria, será realizada em sessão ordinária, com qualquer número de Confrades presentes; que este deverão ter, no mínimo, trinta dias de vivência na CSVP.

Art. 15º. Das Eleições. O voto será secreto, direto ou indireto, (por procuração). Os candidatos poderão ser escolhidos 15 (quinze) dias antes do pleito e poderão ser reeleitos.

Art. 16º. Da Mesa Receptora de Votos. A Mesa Receptora de Votos, será instalada, em dia, hora e local designado pela Diretoria. A Mesa será constituída da forma seguinte: **Art. 17º.** Um Presidente, que rubricará as cédulas com o nome dos candidatos, seguido por um secretário que cuidará da lavratura da ata, tomando todas as ocorrências; os membros serão assinados pelo Presidente da Mesa Receptora, pelo Secretário e por dois escrutinadores, previamente nomeados, escolhendo os candidatos, e fiscalização, por trabalhos.

Art. 18º. Da Posse dos Eleitos. A posse da Diretoria eleita, obedecerá,

dos, escolhendo os candidatos, e fiscalização, por trabalhos.

ASSEMBLEIA
FLS. N.º
1070

18

DIÁRIO OFICIAL (Estado do Ceará - Brasil)
N.º 13009 (Parte II)
FORTALEZA, Quinta-Feira, 15 de Janeiro de 1981

O termo de cada mandato, estabelecido nestes Estatutos. Art. 22º. De Vacância de todos os membros da Diretoria. Em caso de vacância de todos os membros da Diretoria da CSVP, o Confrade mais antigo assumirá a Presidência, por sua livre vontade e atitude, e promoverá o anuamento da mesma, decretando nova eleição, para sua formação legal. Os eleitos, tomarão posse 15 (quinze) dias após a vitória. Como nada mais havia, a comissão, abaixo assinada, membros da Diretoria Provisória da CSVP, deram por encerrados os trabalhos dos presentes ESTATUTOS, que serão oficialmente homologados em seção extraordinária. Em José Ribamar do Vale, Secretário, subscrevi e assino, juntamente com os demais membros. Comissão. José Ribamar do Vale, João Rodrigues Pontenele, José Ribamar do Vale. Sala da seção da Conferência de São Vicente de Paulo - Nova-Russas Ce. 24 de Dezembro 1980.

ATA DA SEÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE NOVA-RUSSAS-CERÁ.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta (1980), na Sala da Seção CSVP, onde se encontravam, sua Diretoria Provisória, e um grande número de Confrades. De Ordem do Presidente, Sr. José Ribamar do Vale, teve início, com as orações preliminares, a seção extraordinária. Na ocasião, o Sr. Presidente usou da palavra, propondo aprovação dos Estatutos da CSVP, composto de 20 (vinte) artigos. Sendo autorizada pelo mesmo, o Sr. Secretário, fez a leitura dos referidos Estatutos, que em final, foi aprovado por unanimidade de votos dos Confrades presentes. Como nada mais houve, foi encerrada a seção, com as orações finais.

Em, José Ribamar do Vale, Secretário.

lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por todos os membros da Diretoria e Confrades presente, assinada. Nova-Russas-Ce., 26 de Dezembro de 1980. José Ribamar do Vale-Presidente; Francisco dos Santos Souza-Vice-Presidente; José Ribamar do Vale-Secretário; Antonio Moreira Craveiro-2º Secretário; Erasmo José do Rêgo Neto-Tesoureiro; Gregório Dias Oliveira-2º Tesoureiro; e Confrades: João Rodrigues Pontenele, Pedro Marques Ibiapina, Sinão Matheus de Sousa, Francisco Francisco da Costa, Antonio da Penha Castro, Antonio Craveiro Pardo, José de Souza Barinho, Jeanne Gomes de Sousa, Francisco Cândido de Azevedo, Joaquim Craveiro Pardo, Antonio Alves de Araújo, Manoel Pardo de Souza, José Eulânio dos Santos, João de Perro de Souza, Antonio de Souza Moura, Antonio Sinão de Moura, Heide Teófilo Dias.

NR 20729 - A

ESTRATO DE ESTATUTOS DO CENTRO SOCIAL DE MONTE GRAVE.

O Centro Social de Monte Grave, Distrito de Milhã Município de Solonópole-Estado do Ceará, é uma entidade de Cultural, Educativa e de Desenvolvimento Comunitário, tendo por finalidade o fortalecimento da comunidade através de aprimoramento cultural e educativo, ministração de Cursos de natureza profissionalizantes, bem como execução de trabalhos comunitários.

O Centro Social é ministrado por uma diretoria composta de 01 (um) Presidente, um (01) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Segundo Secretário, 01 (um) Tesoureiro, 01 (um) Segundo Tesoureiro, sem direito a remuneração a qualquer título.

Apresentado em 1980, 28 de Dezembro, apontado sob o número de ordem 13009, no processo n.º P-2

Nova Russas, 28 de Dezembro de 1980

Município de Solonópole-Estado do Ceará

de Solonópole, Cultural e Religiosa, com fins lucrativos

de Solonópole, Cultural e Religiosa, com fins lucrativos

de Solonópole, Cultural e Religiosa, com fins lucrativos

de Solonópole, Cultural e Religiosa, com fins lucrativos

de Solonópole, Cultural e Religiosa, com fins lucrativos

de Solonópole, Cultural e Religiosa, com fins lucrativos

de Solonópole, Cultural e Religiosa, com fins lucrativos

de Solonópole, Cultural e Religiosa, com fins lucrativos

de Solonópole, Cultural e Religiosa, com fins lucrativos

de Solonópole, Cultural e Religiosa, com fins lucrativos

de Solonópole, Cultural e Religiosa, com fins lucrativos

de Solonópole, Cultural e Religiosa, com fins lucrativos

VALEDO ATÉ

30/06/94

ATIVIDADE PRINCIPAL

80.01

CPF DO RESPONSÁVEL

030673003-00

15 - FUNDAÇÃO

30.900 - IPU

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL

CONFERENCIA DE SAO VICENTE DE PAULO

RODA DE FERRAGEM

RUA SANTOS DUMONT

NÚMERO

S N

COMPLEMENTO

SALAO PAROQUIAL

MUNICÍPIO:

NOVA RUSSAS

UF:

CE

9129128

R9101

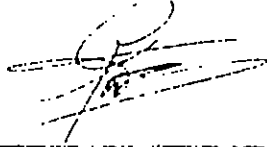


VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

DIRETOR DA RECEITA FEDERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

COMARCA DE NOVA RUSSAS

Cartório Magalhães

2.º Ofício

Rua Santos Dumont, 1302 — Fone: 822-0133 — Nova Russas - Ceará

Valdy Magalhães de Mendonça

Tabelião, Escrivão, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Protesto de Títulos

Antonia Evangelista de Mendonça

Substituta

Elimar Chaves Lopes Rodrigues, José Gomes Baltazar e Maria Fortuna Pereira

Escreventes Contratados

CERTIFICO, como me faculta a lei e a requerimento verbal da parte interessada, que revendo em Cartório, encontrei no livro A-Nº 2 de Registro de Pessoas Jurídicas, às fls. 57y e 59y a averbação de teor seguinte: **AVERBAÇÃO** — Certifico, que por falta de espaço suficiente para averbação à margem do registro nº 2, às fls. 31 e 32 do livro A-Nº 1, de Registro de Pessoas Jurídicas, dos estatutos originais da CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE NOVA RUSSAS-CE, procede-se esta averbação para constar o editivo alterando os aludidos estatutos da maneira que se segue: **ESTATUTO DA CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO - CSVP - APOS O ADITIVO AO ESTATUTO DE 02 DE MARÇO DE 1994. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Art. 1º - A Conferência de São Vicente de Paulo também designada pela sigla CSVP, constituída em 02 de Janeiro de 1932 é uma entidade civil sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede no município de Nova Russas, Estado do Ceará e foro também na cidade de Nova Russas. Art. 2º - A CSVP tem por finalidade a prestação de socorro e auxílio aos necessitados, desde a não desamparada, às crianças em proteção, até o ancião desprovido de recursos para viver, matando ajuda através de alimentação, moradia, vestuário, assistência médica, farmacêutica, ambulatorial e assistência funerária. Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a CSVP não fará distinção al-**

guma quanto a raça, sexo, condição social, credo político ou religioso. Art. 4º - A CSVP terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas entidades de proteção de Serviços, quantas se fizerem necessárias as quais se regerão pelo Regimento Interno elidido no Artigo 4º. CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS. Art. 6º - A CSVP é constituída por um número ilimitado de sócios, distribuídos em quatro categorias, fundador, benfeitor, honorário e contribuinte, sem número determinado para cada categoria, cujo ingresso será disciplinado no Regime Interno. Art. 7º - São Direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais: I - Votar e ser votado para os cargos eletivos; II - tomar parte nas Assembleias Gerais; III - tomar parte nas seções da CSVP, que terão lugar aos domingos, na sede da entidade; IV - opinar e propor ingresso de novos sócios; V - gozar de preferência quando necessitar, dos serviços prestados pela CSVP; VI - fiscalizar a aplicação dos recursos da CSVP; VII - exigir prestação de contas por parte da Diretoria. Art. 8º - São deveres dos Sócios: I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - acatar as determinações da Diretoria e as Resoluções; III - auxiliar a Diretoria, para que a CSVP venha a atingir seus fins; IV - defender o bom nome da CSVP em qualquer situação. Art. 9º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos sociais da instituição. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO. Art. 10º - A CSVP será administrada por: I - Assembleia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Fiscal. Art. 11º - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constitui-se dos sócios em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários. Art. 12º - Compete a Assembleia Geral: I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - decidir sobre reformas no estatuto; III - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Artigo 302; IV - decidir sobre conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V - aprovar o Regimento Interno; VI - decidir sobre suspensão ou expulsão de sócios; VII - decidir sobre a aplicação dos recursos da CSVP. Art. 13º - A Assembleia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para

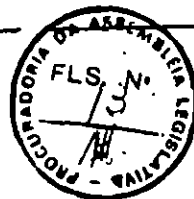


te ao primeiro tesoureiro: I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada; II - pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente; III - apresentar relatórios de receita e despesa sempre que forem solicitados; IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; V - apresentar semestralmente o balanço ao Conselho Fiscal; VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos a tesouraria, inclusive contas bancárias. Art. 24º - Compete ao segundo Tesoureiro, auxiliar o primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término. Art. 25º - O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. § 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. § 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término. Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros de escrituração da entidade; II - examinar o balanço semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito; III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição; V - fiscalizar a aplicação dos recursos da instituição. Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente sempre que necessário. Art. 27º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como sócios serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificações, bonificação ou vantagem. CAPÍTULO IV. DO PATRIMÔNIO - Art. 28º - O patrimônio da CSVP será constituído de bens, móveis, imóveis, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie. Art. 29º - No caso de dissolução social da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que seja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social/MAS. CAPÍTULO V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 30º - A CSVP será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornarem impossível a continuação de suas atividades.



I - apreciar o relatório anual da Diretoria; II - discutir e homologar, digão, e homologar as contas e o balanço apresentado pelo Conselho Fiscal. Art. 14º - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada: I - pela Diretoria; II - pelo Conselho Fiscal; III - por requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos sócios quitos com as obrigações sociais. Art. 15º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede de instituição, publicação, digão, instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outro meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Parágrafo Único - Qualquer assembleia instalar-se-á na primeira convocação com pelo menos 1/5 (um quinto) dos sócios e na segunda convocação com qualquer número. Art. 16º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários primeiro e segundo Tesoureiros. Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva. Art. 17º - Compete a Diretoria: I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo; II - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual; III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; IV - contratar e demitir funcionários; V - cuidar da conservação do patrimônio da CSVP; VI - promover a distribuição de donativos entre as necessidades. Art. 18º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês. Art. 19º - Compete ao Presidente: I - representar a CSVP ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente; II - cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento Interno; III - presidir a Assembleia Geral; IV - convocar e presidir reuniões da Diretoria. Art. 20º - Compete ao Vice-Presidente: I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II - assumir mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente. Art. 21º - Compete ao primeiro Secretário: I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competências atas; II - publicar todas as notícias das atividades da entidade. Art. 22º - Compete ao segundo Secretário: I - substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término; III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao primeiro Secretário; Art. 23º - Compe-

(CONT. FLS. 03)



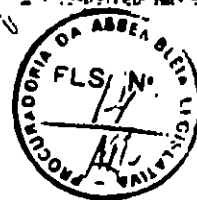
des. Art. 31º - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório, Art. 32º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Nova Russas, 02 de março de 1994. (a.a) PRESIDENTE:- Manoel Evangelista Pontes- VICE-PRESIDENTE:- João Bosco de Castro Matos - 1º SECRETÁRIO:- Maria do Carmo Campos Silva - 2º SECRETÁRIO :- Julio Salviano Cedro- 1º TESOUREIRO:- Pedro Francisco de Moura - 2º TESOUREIRO :- João Elias de Sousa - SUPLENTE:- José Felipe de Araújo. Firmas devidamente reconhecidas neste Cartório. Está conforme ao original, respeitante em tudo a, digo, original, obedecendo em tudo a ortografia e a pontuação. Eu, Antonia Evangelista de Mendonça, Escrevente Substituta, o escrevi. E eu, Valdy Magalhães de Mendonça, Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas, subescrevi, conferi e assino. Nova Russas, 30 de maio de 1994. O Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas. (a) Valdy Magalhães de Mendonça. Está conforme ao original, dou fé. Eu, [assinatura] Escrevente Contratado, a datilografei. E eu, [assinatura] Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas, subescrevi, conferi e assino.

Nova Russas, 30 de maio de 1994.

O OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

[assinatura]
VALDY MAGALHÃES DE MENDONÇA





SUGESTÕES PARA O PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS (CE)

- 1 - Apoio financeiro para a Conferência de São Vicente de Paulo, Entidade Filantrópica de Utilidade Pública do Município para:
 - Reformas das casas
 - manutenção da escola de alfabetização
 - assistência aos moradores (velhinhos, crianças e adultos deficientes)
 - assistência social aos vicentinos carentes e deficientes
- 2 - Isenção de taxas de água e luz das casinhas da Conferência
- 3 - Construção de uma SEDE para a Conferência

em 11.11.95

Mamuel Evangelista Pontes
Mamuel Evangelista Pontes - Vice Presidente

10462000/0001-67

CONF. DE SÃO VICENTE DE PAULO DE N. RUSSAS - CE.
FUNDAÇÃO GERENCIADA, RELIGIOSA E ASSISTENCIAL

SEDE: CALÇ. PAROQUIAL
CEP 02.293

NOVA RUSSAS

CE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO, para os devidos fins que a CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO (CSVV), com sede à rua Santos Dumont, s/n nesta cidade de Nova Russas, Estado do Ceará, inscrita no CGC/MF com o nº 10462000/0001-67, está em pleno e regular funcionamento desde 02/01/1932, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria, com mandato de 25/03/94 a 25/03/96, constituída dos seguintes membros, de conhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos:

Presidente

Nome completo: JOÃO MENDES BRANDÃO

CI nº 571.378 2ª VIA CPF nº 005.507.793-53

Endereço residencial: Rua Santos Dumont, 1.135
Centro, Nova Russas.

Vice-Presidente

Nome completo: MANOEL EVANGELISTA PONTES

CI nº 296.235 CPF nº 005.565.723-00

Endereço residencial: Rua Leonardo Araújo, s/n,
Nova Russas.

Tesoureiro

Nome completo: PEDRO FRANCISCO DE MOURA

CI nº 615.314 CPF nº 028.308.843-53

Endereço residencial: Rua Leonardo Araújo, s/n.

ATESTO, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Nova Russas-Ce, 01 de junho de 1994.

Prefeitura Municipal de Nova Russas

JOÃO MENDES BRANDÃO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Fone (085) 822.0120 - Fax (085) 822.0581
CEP 62200-000 - Nova Russas - Ceará

Atestado de funcionamento



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO, para os devidos fins que a CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO (CSVP), com sede à rua Santos Dumont, S/N, nesta cidade de Nova Russas, Estado do Ceará, inscrita no CGC/MF com o nº 10462000/0001-67, está em pleno e regular funcionamento desde 02/01/1932, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria, com mandato 25.03.93/ a 24/03/94, constituída dos seguintes membros, de conhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos!

Presidente

Nome completo: MANOEL EVANGELISTA PONTES

CI nº 571.378 2ª via CPF 005.565.723-00

Endereço residencial: Rua Leonardo ARAÚJO, S/N, Nova Russas.

Vice -Presidente

Nome completo JOÃO BOSCO DE CASTRO MATOS

CI nº 038.949 CPF 201.747.134-87

Endereço residencial rua Bartolomeu Araújo, 2355 - Centro - Nova Russas.

Tesoureiro

NOME COMPLETO PEDRO FRANCISCO DE MOURA

CI Nº 615.314 CPF nº 028.308.843-53

Endereço residencial: rua Leonardo Araújo, S/N, Nova Russas-CE.

ATESTO, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou benefícios a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Nova Russas, 30 de dezembro de 1993.

LUIS ACÁCIO DE SOUSA

Prefeito Municipal

CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO

C.S.V.P - NOVA RUSSAS- CEARÁ
FUNDADA EM 1932

FUNDAÇÃO BENEFICENTE ASSIST.DE CARIDADE E RELIGIOSA

COM PERSONALIDADE DESDE 1984

CGC 10.462.0001-67.....



BALANÇO PATRIMONIAL 1995

A T I V O

CIRCULANTE

Caderneta de PoupançaR\$134,98

Doação SBCGR\$ 61,00

R\$ 195,98

Despesa conj. comprovantes R\$ - 47,10

148,88

PERMANENTE

Imóveis..... R\$... 18.670,00

TOTAL DO ATIVO..... R\$... 18.818,88

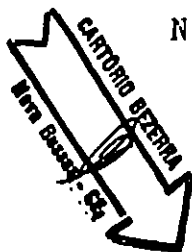
P A S S I V O

PATRIMONIO LÍQUIDO

Superávit R\$... 18.818,88

TOTAL DO PASSIVO R\$.... 18.818,88

RECONHEÇA a(s) firma(s), de <i>João Mendes Brandão</i>	assinada(s) com seu sinal público, Dou. 16. Nova Russas-CE 20.14.96
Em teste	de verdade
Ass.: <i>Luiza de Araújo Bezerra</i>	LUIZA DE ARAÚJO BEZERRA
	Escreva na Substituta
	Recp p/ exp do 1.º Ofício
1.º Ofício Rua Santos Dumont, 123B Fone: 872.0119	
CARTÓRIO BEZERRA	



Nova Russas, 31 de dezembro de 1995.

João Mendes Brandão
Presidente
JOÃO MENDES BRANDÃO

RECEIVED
20 SEP 10
NOV 1954 - CR.

Cartório Magalhães
2º. OFFÍCIO
NOVA RUSSAS - CE.
INTOMA EVANGELISTA DE AENDONÇA
ESCRIVENTE SUBSTITUTA



CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO

C.S.V.P - NOVA RUSSAS- CEARÁ
FUNDADA EM 1932

FUNDAÇÃO BENEFICENTE ASSIST.DE CARIDADE E RELIGIOSA
COM PERSONALIDADE DESDE 1984
CGC 10.462.0001-67.....

BALANÇO PATRIMONIAL 1995

A T I V O

CIRCULANTE

Caderneta de Poupança	R\$	134,98
Doação SBCG	R\$	61,00
	R\$	195,98
Despesa conj. comprovantes	R\$	- 47,10
		148,88

PERMANENTE

Imóveis..... R\$... 18.670,00

TOTAL DO ATIVO.....R\$... 18.818,88

P A S S I V O

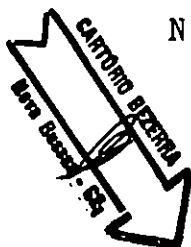
PATRIMONIO LÍQUIDO

Superávit

R\$...	18.818,88
---------	-----------

TOTAL DO PASSIVO R\$.... 18.818,88

RECONHEÇO a(s) firma(s), de <u>João Mendes Brandão</u>	assinada(s) com risso sinal público, Dou. fé. Nova Russas-CE de 23.12.95 Em teste de verdade Ass.: <u>[Assinatura]</u> LUIZA-DE-ARAUJO BEZERRA Escritora te Substituta Resp. p/ exp. do 1.º Ofício
CARTÓRIO BEZERRA 1.º Ofício Rua Santos Dumont, 1236 Fone: 872.0119	



Nova Russas, 31 de dezembro de 1995.

João Mendes Brandão
Presidente
JOÃO MENDES BRANDÃO

CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO - C.S.V.P.

Nova Russas — Ceará

— FUNDADA EM 1932 —

Fundação Beneficente Assistencial de Caridade e Religiosa

COM PERSONALIDADE DESDE 1984

C.G.C. 10.462.000/0001-67



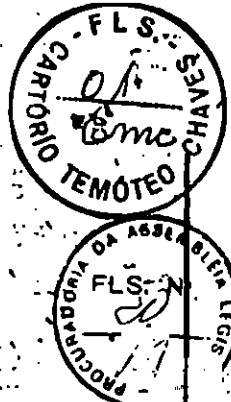
Nova Russas, 14 de Março de 1996

Dr. Pedro Timbó

Pelo presente, encaminhamos a V. Exia. cópias do registro em cartório do Estatuto da C.S.V.P em virtude de não ter sido possível localizar o Diário Oficial para conseguir uma cópia mais legível. Convém observar que o registro de averbação supriu a condição de filiação a Igreja católica.

Certos de estarmos atendendo as devidas necessidades, no ensejo renovamos votos de alta estima e apreço.

Manoel Evangelista Pontes
MANOEL EVANGELISTA PONTES
Vice-presidente



República Federativa do Brasil

Estado do Ceará

COMARCA DE NOVA RUSSAS

CARTÓRIO TEMÓTEO CHAVES

2.º OFÍCIO

Rua Santos Dumont, 1.048 - Fone 105 - Nova Russas - Ce

Temóteo Ferrelira Chaves

2.º Tabelião e Escrivão Vitalício

Oficial do Registro de Imóveis, do Protesto, do de Títulos e Documentos

ELIMAR MENDES CHAVES

ESCREVENTE SUBSTITUTA

VALDY MAGALHÃES DE MENDONÇA

ESCREVENTE SUBSTITUTO AUTORIZADO

ELIMAR CHAVES LOPES

ESCREVENTE CONTRATADA

CERTIFICO, como me faculta a lei e a requerimento verbal da parte interessada, que revendo em Cartório o livro A-Nº 1, de Registro de Pessoas Jurídicas, as fls. 31 a 32 encontrei o registro do seguinte: **DE ORDEM 02. MES. JANEIRO. ANO 1981. DIA 27. REGISTRO DOS ESTATUTOS DA CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO - NOVA RUSSAS - CE. CONSTITUIÇÃO DA CONFERÊNCIA. Art. 1º. A OSVP - N. Russas - Ce, fundada em 03.01. de 1933, entidade religiosa, filiada A Igreja Católica Apostólica Romana, e inspirada na Filosofia do Apostolo São Vicente de Paulo, com o preceito seguinte: O Glorioso São Vicente de Paulo, celeste padroeiro de todas as associações de caridade, pai de todos os infelizes, que enquanto viveste sobre a terra, nada faltastes àqueles que se valeram de vossa proteção, vedes a multidão dos males de que somos possuídos, vinde em nosso auxílio, alcançai do Senhor Deus, socorro para os pobres, alívio para os enfermos, consolação para os aflitos, proteção para os desamparados, caridade para a conversão dos ricos e poder para a conversão para os pecadores, zelo para os sacerdotes, paz para toda a Igreja, e tranquilidade e salvação para toda a Humanidade, para que todos experimentem os efeitos de vossa interseção, e que socorridos, assim por vós, nas misérias desta vida, possamos nos unir convosco no céu, onde não haverá mais tristeza, nem dor, senão prazer, alegria e bem-aventuranças eternas, amen. Artigo 2º. São fins da OSVP. Como se refere o art. 1º, a OSVP visa a prestação de socorro aos necessitados, desde a mãe solteira desamparada, até o ancião desprovido dos bens do mundo material, agida através da alimentação, moradia, ves-**

a Presente

Com o

me foi exibido.

Nova Russas, 14/03/1996

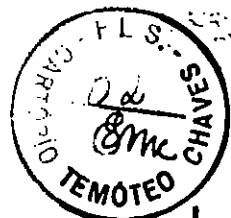
Antonia Elbendonca

2.º Tabelião Público

Magalhães
2.º OFÍCIO
NOVA RUSSAS - CE
ESTOMA EVANGELISTA DE MENDONÇA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CARTÓRIO MAC
2.º OFÍCIO
NOVA RUSSAS

Assistência médica, farmacêutica, ambulatorial e assistência funerária. A CSVP terá um número de confrades infinito, sua duração não terá fim, sua jurisdição compreende o Município de Nova Russas. Além dos fins acima descritos, a CSVP mantém escola primária para os filhos dos socorridos. Art. 3º. Da admissão de sócios-confrades. Os Confrades, serão admitidos mediante proposta de confrades mais antigos, ou por iniciativa do proponente. Art. 4º. Deveres e Direitos dos confrades da CSVP. a) Votar a ser votado, desde que tenha no mínimo trinta dias de vivência na conferência. b) tomar parte nas seções da CSVP, que terão lugar aos domingos, após a missa conventual, ou caráter ordinário, podendo os confrades serem convocados extraordinariamente, para as seções de assembleias gerais e coordenar para a boa solução dos problemas relacionados com as dificuldades que venham a surgir. Art. 5º. Das penalidades. Os confrades da CSVP, poderão ser suspensos, e até mesmo, eliminados. Desde que não cumpram os fins a que propõe a aludida conferência, ou que venham provocar desordem, ou criticar as atribuições da Diretoria, ou tentar contra a existência da mesma, destruindo bens de seu patrimônio. Art. 6º. Dos poderes da CSVP. a) A CSVP terá os seguintes poderes. b) Uma Diretoria eleita para 2 anos, composta de 1 presidente e um Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. c) A CSVP na pessoa de seu presidente invocará ajuda pública e aos Governos Federal, Estadual e Municipal. d) A CSVP mantém constantemente, abrigo à mendicidade, de acordo com o que dispõe o Art. 1º destes Estatutos, dispondo, para isto, de uma vila de casas-abrigo, de sua propriedade, em número de 12 (doze), sito à Rua Pe. Francisco Rosa, parte leste da cidade, cujas casas foram construídas com recursos da CSVP, e estão registradas no Cartório Imobiliário de Nova Russas., sob o nº 907. fls. 165, no livro 4-B, datado 12.09.1961. ART. 7º. Dos Deveres da CSVP. Competente à Diretoria. a) Deliberar com a maioria de seus membros; b) Administrar e representar a CSVP, agindo em seu nome, defendendo seus interesses; c) observar e fazer cumprir os presentes Estatutos; d) Convocar seções extraordinárias; e) Conceder licenças aos confrades, quando requeridas; f) Resolver os casos omissos nestes Estatutos; g) Nomear e demitir funcionários da CSVP. Art. 8º. Dos Deveres do Presidente. a) O Presidente da CSVP não poderá faltar a 3 (três) seções consecutivas. b) Nos debates, o Presidente determinará uma votação na qual ele terá apenas o direito de voto para desempate. c) Presidir as reuniões da Diretoria; d) Deliberar por si, nos casos de urgência, de interesse da CSVP; e) Assinar os atos das seções ordinárias e extraordinárias, e demais documentos da CSVP, bem como, Cheques de Bancos, inclusive abrir contas, as tirar recibos, correspondências etc; f) Autorizar paga



mentos de dívidas da CSVP. Art. 9º Dos Deveres do vice-Presidente. Compete ao Vice-Presidente, em substituição ao Presidente em sua falta ou impedimento. Art. 10º. Compete ao Secretário (1º e 2º). a) Lavrar a ata das reuniões ordinárias e extraordinárias; b) Preparar o expediente da CSVP; c) Substituir o Presidente, quando o Vice-Presidente estiver impossibilitado de cumprir suas funções. Art. 11º Deveres do 2º Secretário. Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em caso de ausência deste, assumindo toda a responsabilidade inerente ao cargo. Art. 12º. Deveres do 1º Tesoureiro. Compete ao 1º Tesoureiro a guarda dos valores arrecadados pela CSVP, e o saldo porventura, existente, depositado em banco; pagar o que lhe for apresentado pelo Sr. Presidente e por ele assinado; expedir cheques com sua assinatura e a do Sr. Presidente. Art. 13º. Deveres do 2º Tesoureiro. Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, assumindo todos os encargos de responsabilidade do titular. Art. 14º. Disposições Gerais. Compete a todos os membros da Diretoria e ao maior número de Confrades, a fiscalização do emprego dos recursos arrecadados durante 12 meses, a começar de 1º de janeiro de cada ano. Art. 15º. Da escolha dos candidatos. A escolha dos candidatos à eleição de Nova Diretoria, será realizada em sessão ordinária, com qualquer número de Confrades presentes; que este dever ter, no mínimo, trinta dias de vivência na CSVP. Art. 16º. Das Eleições. O voto será secreto, direto ou indireto; (por procuração). Os candidatos poderão ser escolhidos 15 (quinze) dias antes do pleito, e poderão ser reeleitos. Art. 17º. Da Mesa Receptora de Votos. A Mesa Receptora de votos, será instalada em dia, hora e local designado pela Diretoria. A mesa será constituída da forma seguinte: Art. 18º. Um Presidente que preencherá as células com o nome dos candidatos, seguido por um secretário que cuidará da lavratura data, tomando todas as ocorrências; as mesmas serão assinadas pelo presidente da mesa receptora, pelo secretário e por dois escrutinadores, previamente nomeados, cabendo aos escrutinadores, a fiscalização dos trabalhos. Art. 19º. Da Posse dos eleitos. A posse da Diretoria eleita, obedecerá, o termo de cada mandato, estabelecido nestes estatutos. Art. 20º. Da vacância de todos os membros da Diretoria. Em caso de vacância de todos os membros da Diretoria da CSVP, o Confrade mais antigo assumirá a Presidência, por um prazo de 30 dias, e promoverá o andamento do mesmo, convocando nova eleição, para sua formação legal. Os eleitos, tomarão posse 15 (quinze) dias após a vitória. Como nada mais havia, a sessão, abençoada, encerrou-se. Os membros da Diretoria Provisória da CSVP, foram por unanimidade aprovados os presentes ESTATUTOS, que serão oficialmente homologados em sessão extraordinária. Sr. José Ribamar do Vale, Secretário Geral.

me foi exibido.
Nova Russas, 14/03/1996
Antônia Elbendorça
O 2º Tabelião

Cartório Magalhães
R. OFÍCIO
NOVA RUSSAS - CE
ANTÔNIA EVANGELISTA DE MENDONÇA
ESCRIVENTE SUBSTITUTA

vi e assinou, juntamente com os demais membros. Comissão. José Ribamar Melo, José Rodrigues Fontenele, José Ribamar do Vale, Sala da Seção da Conferência de São Vicente de Paulo-Nova Russas-Ce. 24 de dezembro de 1980. ATA DA SEÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE NOVA RUSSAS-CEARA. Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil-novecentos e oitenta. (1980), na sala de Seção CSVP; aonde se encontravam, sua Diretoria Provisória, e um grande número de confrades. De ordem do Presidente, Sr. José Ribamar Melo., teve início, com as orações preliminares a Seção extraordinária. Na ocasião, o Sr. Presidente usar da palavra, propondo aprovações dos Estatutos da DSVP, composto de 20 (vinte) artigos. Sendo autorizado pelo mesmo, o Sr. Secretário, fez a leitura dos referidos Estatutos, que em final, foi aprovado por unanimidade de votos dos Confrades Presentes. Como nada mais houve, foi encerrada a Seção, com as orações finais. Eu, José Ribamar do Vale, Secretário, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai por todos os membros da Diretoria e Confrades presentes, assinada. Nova Russas-Ce., 28 de Dezembro de 1980. José Ribamar Melo-Presidente; Francisco dos Santos Souza. Vice-Presidente. José Ribamar do Vale, Secretário; Antonio Moreira Gomes Am-2º Secretário; Erasmo José do Rego Neto-Tesoureiro; Sebastião Dias Oliveira-2º Tesoureiro; e Confrades, João Rodrigues Fontenele, Pedro Marques Ibiapina, Simão Mateus de Souza, Francisco Francisco da Costa, Antonio da Penha. Castro. Antonio Craveiro Furtado, José de Santa Marinho, Joana Gomes de Souza, Francisco Cândido de Amorim, Joaquim Gouveiro Furtado, Antonio Alves de Araújo, Manoel Furtado de Souza, José Raimundo dos Santos. João de Ferro de Souza, Antonio da Silva Moura, Antonio Simão de Moura, Neide Teófilo Dias. Está conforme ao original, respeitando em tudo a ortografia e a Pontuação, transcrita do Diário Oficial (Estado do Ceará-Brasil), nº 1.3009 (parte I.) de 1981. Eu, Antonia Dalva Rosa Negreiros, Escrevente, conferi, dou fé e assino. Nova Russas, 27 de janeiro de 1981. A Escrevente Substituta, () Maria Fátima Mendes Chaves. Está conforme ao original, dou fé. Eu, Elmar Mendes Chaves, Escrevente, e datilografei. E eu Elmar Mendes Chaves, Escrevente Substituta, o subcrevi, conferi, dou fé e assino.

Nova Russas, 27 de janeiro de 1981

A Escrevente Substituta.

Elmar Mendes Chaves

VCN/emo

CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO

Elmar Mendes Chaves

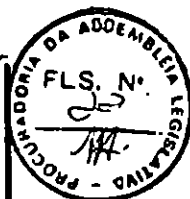
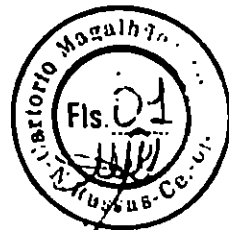
Subst. Resp. p/Expediente

NOVA RUSSAS

CR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE NOVA RUSSAS



Cartório Magalhães 2.º Ofício

Rua Santos Dumont, 1302 — Fone: 822-0133 — Nova Russas - Ceará

Valdy Magalhães de Mendonça

Tabelião, Escrivão, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Protesto de Títulos

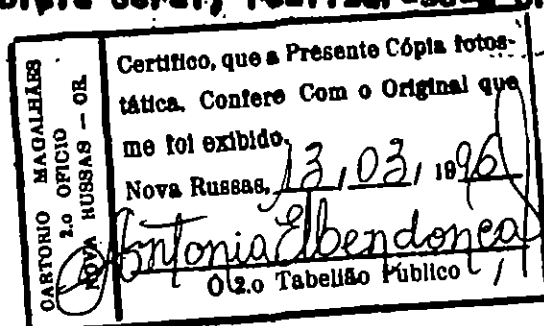
Antonia Evangelista de Mendonça

Substituta

Elimar Chaves Lopes Rodrigues, José Gomes Baltazar e Maria Fortuna Pereira
Escreventes Contratados

CERTIFICO, como me faculta a lei e a requerimento verbal da parte interessada, que revendo em Cartório, encontrei no livro A-Nº 2 de Registro de Pessoa Jurídica, às fls. 57y e 59y a averbação do teor seguinte: **AVERBAÇÃO** :- Certifico, que por falta de espaço suficiente para averbação à margem do registro nº 2, às fls. 31 e 32 do livro A-Nº 1, de Registro de Pessoa Jurídica, dos estatutos originais da CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE NOVA RUSSAS-CE, procede-se esta averbação para constar o aditivo alterando os aludidos estatutos da maneira que se segue: "ESTATUTO DA CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO - CSVP - APOS O ADITIVO AO ESTATUTO DE 02 DE MARÇO DE 1994. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Art. 1º - A Conferência de São Vicente de Paulo também designada pela sigla CSVP, constituída em 02 de janeiro de 1932 é uma entidade civil sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede no município de Nova Russas, Estado do Ceará e foro também na cidade de Nova Russas. Art. 2º - A CSVP tem por finalidade a prestação de socorro e auxílio aos necessitados, desde a não desamparada, às crianças sem proteção, até o ancião desprovido de recursos para viver, matendo ajuda através da alimentação, moradia, vestuário, assistência médica, farmacêutica, ambulatorial e assistência funerária. Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a CSVP não fará distinção al-

guma quanto a raça, sexo, condição social, credo político ou religioso. Art. 4º - A CSVP terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas entidades de proteção de Serviços, quantas se fizerem necessárias as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º. CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS. Art. 6º - A CSVP é constituída por um número ilimitado de sócios, distribuídos em quatro categorias, fundador, benfeitor, honorário e contribuinte, sem número determinado para cada categoria, cujo ingresso será disciplinado no Regime Interno. Art. 7º - São Direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais: I - Votar e ser votado para os cargos eletivos; II - tomar parte nas Assembleias Gerais; III - tomar parte nas seções da CSVP, que terão lugar aos domingos, na sede da entidade; IV - opinar e propor ingresso de novos sócios; V - gozar de preferência quando necessitar, dos serviços prestados pela CSVP; VI - fiscalizar a aplicação dos recursos da CSVP; VII - exigir prestação de contas por parte da Diretoria. Art. 8º - São deveres dos Sócios: I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - acatar as determinações da Diretoria e as Resoluções; III - auxiliar a Diretoria, para que a CSVP venha a atingir seus fins; IV - defender o bom nome da CSVP em qualquer situação. Art. 9º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos sociais da instituição. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO. Art. 10º - A CSVP será administrada por: I - Assembleia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Fiscal. Art. 11º - A Assembleia Geral, Órgão soberano da vontade social, constitui-se dos sócios em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários. Art. 12º - Compete a Assembleia Geral: I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - decidir sobre reformas no estatuto; III - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Artigo 30º; IV - decidir sobre conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V - aprovar o Regimento Interno; VI - decidir sobre suspensão ou expulsão de sócios; VII - decidir sobre a aplicação dos recursos da CSVP. Art. 13º - A Assembleia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:



Cartório Magalhães
2º. OFÍCIO
NOVA RUSSAS-CE
ANTONIA EVANGELISTA DE AENDONCA
ESCREVENTE SUBSTITUTA



I - apreciar o relatório anual da Diretoria; II - discutir e homologar, digo, e homologar as contas e o balanço apresentado pelo Conselho Fiscal. Art. 14º - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada: I - pela Diretoria; II - pelo Conselho Fiscal; III - por requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos sócios quitos com as obrigações sociais. Art. 15º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação, digo, instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outro meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Parágrafo Único - Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com pelo menos 1/5 (um quinto) dos sócios e em segunda convocação com qualquer número. Art. 16º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros. Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva. Art. 17º - Compete à Diretoria: I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo; II - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual; III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; IV - contratar e demitir funcionários; V - cuidar da conservação do patrimônio da CSVP; VI - promover a distribuição de donativos entre as necessidades. Art. 18º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês. Art. 19º - Compete ao Presidente: I - representar a CSVP ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente; II - cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento Interno; III - presidir a Assembleia Geral; IV - convocar e presidir reuniões da Diretoria. Art. 20º - Compete ao Vice-Presidente: I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II - assumir mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente. Art. 21º - Compete ao primeiro Secretário: I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas; II - publicar todas as notícias das atividades da entidade. Art. 22º - Compete ao segundo Secretário: I - substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término; III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao primeiro Secretário; Art. 23º - Compe-

te ao primeiro tesoureiro: I - anotar e contabilizar as contribuições dos associados, renda, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada; II - pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente; III - apresentar relatórios de receita e despesa sempre que forem solicitados; IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; V - apresentar semestralmente o balanço ao Conselho Fiscal; VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade, numerário e documentos relativos a tesouraria, inclusive contas bancárias. Art. 24º - Compete ao segundo Tesoureiro, auxiliar o primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término. Art. 25º - O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. § 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. § 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término. Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros de escrituração da entidade; II - examinar o balanço semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito; III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição; V - fiscalizar a aplicação dos recursos da instituição. Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente sempre que necessário. Art. 27º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como sócios serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificações, bonificação ou vantagem. CAPÍTULO IV. DO PATRIMÔNIO - Art. 28º - O patrimônio da CSVP será constituído de bens, móveis, imóveis, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie. Art. 29º - No caso de dissolução social da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, que seja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social/MAS. CAPÍTULO V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 30º - A CSVP será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornarem impossível a continuação de suas atividades.

Cartório, que a Presente Copia Fatos	18
tática. Confere Com o Original que me foi exibido.	
Nova Russas,	
O 2º Tabelião Público	

CARTÓRIO MAGALHÃES
2º OFÍCIO
NOVA RUSSAS - CE.

Cartório Magalhães
2º. Ofício

NOVA RUSSAS - CE.
ANTORIA EVANGELISTA DE AENDONCA
Escritório Substituto

des. Art. 31º - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 32º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Nova Russas, 02 de março de 1994. (a.a) PRESIDENTE:- Manoel Evangelista Pontes- VICE-PRESIDENTE:- João Bosco de Castro Matos - 1º SECRETÁRIO:- Maria do Carmo Campos Silva - 2º SECRETÁRIO :- Julio Salviano Cedro- 1º TESOUREIRO:- Pedro Francisco de Moura - 2º TESOUREIRO :- José Elias de Sousa - SUPLENTE:- José Felipe de Araújo. Firmas devidamente reconhecidas neste Cartório. Está conforme ao original, respeitanto em tudo a, digo, original, obedecendo em tudo a ortografia e a pontuação. Eu, Antonia Evangelista de Mendonça, Escrevente Substituta, o escrevi. E eu, Valdy Magalhães de Mendonça, Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas, subscrevi, conferi e assino. Nova Russas, 30 de maio de 1994. O Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas. (a) Valdy Magalhães de Mendonça. Está conforme ao original, dou fé. Eu, Valdy Magalhães de Mendonça, Escrevente Contratado, a datilografei. E eu, Antonia Evangelista de Mendonça, Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas, subscrevi, conferi e assino.

Nova Russas, 30 de maio de 1994.

O OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

Valdy Magalhães de Mendonça
VALDY MAGALHÃES DE MENDONÇA



CARTÓRIO MAGALHÃES 2º OFÍCIO NOVA RUSSAS - CE	Certifico, que a Presente Cópia fotostática. Confere Com o Original que me foi exibido.
	NOVA RUSSAS, 13, 03, 1996 <u>Antonia Evangelista de Mendonça</u> O 2º Tabelião Público

Cartório Magalhães
2º. OFÍCIO
NOVA RUSSAS - CE
ANTONIA EVANGELISTA DE MENDONÇA
ESCREVENTE SUBSTITUTA



ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE SÃO VICENTE DE PAULO, DE NOVA-RIO-DE-JANEIRO

CONSTITUIÇÃO DA CONFÉRENCIA

Art. 1.º A CSVP, fundada em 03.01 de 1932, sociedade religiosa, filial da Igreja Católica Apostólica Romana, e inspirada na Misericórdia do Apóstolo São Vicente de Paulo, com a oração seguinte: "Ó glorioso São Vicente de Paulo, celeste patrono de todas as associações de caridade, pai de todos os infelizes, que em quanto vivestes sobre a terra, não faltastes aqueles que se valeram de vossa proteção, vós, a multidão dos males de que somos possuídos, vinda em nosso auxílio, alcançai do Senhor Deus, socorro para os pobres, alívio para os enfermos, consolação para os aflitos, proteção para os desamparados, caridade para a conversão dos ricos e potentes, conversão para os pecadores, refúgio para os sacerdotes, paz para toda a Igreja, e tranquilidade e salvação para toda a Humanidade, para que todos experimentem os efeitos de vossa intercessão, e que socorridos, assim por vós, nas misérias desta vida, possamos nos unir convosco no céu, onde não haverá mais tristeza, nem dor, senão paz, ser, alegria e bem-aventuranças eternas, amen".

Artigo 2.º São fins da CSVP. Como se refere o art. 1.º, a CSVP visa à prestação de socorros aos necessitados, desde a mais solteira desamparada, até o ancião desprovido dos bens do mundo mantendo ajuda através da alimentação, moradia, vestidário, assistência médica, farmacêutica, ambulatorial e assistência funerária. A CSVP terá um número de confrades infinito, sua duração não terá fim, sua jurisdição compreende o Município de Nova-Rio-De-Janeiro. Além dos fins acima descritos, a CSVP mantém escola primária para os filhos dos socorridos.

Art. 3.º Na admissão de sócios-confrades. Os Confrades, serão admitidos mediante proposta de confrades mais antigos, ou por iniciativa do presidente.

Art. 4.º Deveres e Direitos dos Confrades da CSVP. a) votar e ser votado, desde que tenham mínimo trinta dias de vivência na conferência. b) tomar parte nas sessões da CSVP, que terão lugar aos domingos, em uma missa conventual, de caráter ordinário, no templo dos confrades seculares.

confrades seculares, para as sessões de reuniões gerais e ordinárias para a solução dos problemas relacionados com as dificuldades que venham a surgir. Art. 5.º. Das penalidades. Os Confrades da CSVP, poderão ser suspensos e até mesmo, eliminados, desde que não cumpram os fins a que propõe a aludida conferência, ou que venham provocar desordem, ou criticar as atribuições da Diretoria, ou tentar contra a existência da mesma, destruindo, bens de seu patrimônio. Art. 6.º. Dos Poderes da CSVP. a) A CSVP terá os seguintes poderes.

b) Uma Diretoria eleita de 2 em 2 anos, composta de 1 Presidente e um vice-presidente, 18 e 20 Secretários, 18 e 20 Tesoureiros. c) A CSVP, na pessoa de seu Presidente, invocará ajuda pública e dos Governos, Federal, Estadual e Municipal. d) a CSVP mantém constantemente, abrigo à mendicância, de acordo com o que dispõe o art. 1.º destes Estatutos, dispondo, para isto, de uma villa de casas-abrigo, de sua propriedade, em número de 12 (doze), sito à Rua Pe. Francisco Rosa, parte leste da cidade, cujas casas foram construídas com recursos da CSVP, e estão registradas no Cartório Imobiliário de Nova-Rio-De-Janeiro, sob o nº 907 fls. 105, no livro 4-B, datado 12.09.1961. Art. 7.º. Dos Deveres da CSVP. Compete à Diretoria: a) Deliberar com a maioria de seus membros; b) Administrar e representar a CSVP, agindo em seu nome, defendendo seus interesses; c) Observar e fazer cumprir os presentes Estatutos; d) Convocar sessões extraordinárias; e) Conceder licenças aos Confrades, quando requeridas; f) Resolver os casos omissos nestes Estatutos; g) Nomear e destituir funcionários da CSVP. Art. 8.º. Dos Deveres do Presidente. a) O Presidente da CSVP não poderá faltar a 3 (três) sessões consecutivas.

b) Nos debates, o Presidente determinará uma votação na qual ele terá apenas o direito de voto para desempate. c) Presidir as reuniões da Diretoria; d) Deliberar por si, nos casos de urgência, de interesse da CSVP; e) Assinar as atas das sessões ordinárias e extraordinárias, e manter o documento da CSVP, bem como: cheques de bancos, inclusive abrir contas, emitir recibos, correspondências, etc. f) autorizar

as despesas da CSVP. Art. 9.º. Dos Deveres do Vice-Presidente. Compete ao Vice-Presidente: a) Substituir o Presidente em sua falta ou impedimento. Art. 10.º. Compete aos Secretários: a) e b) a) Manter a ata das sessões ordinárias e extraordinárias; b) Preparar e expedir o expediente da CSVP; c) Substituir o Presidente, quando o Vice-Presidente estiver impossibilitado de cumprir estas funções. Art. 11.º. Deveres do 1.º Secretário. Compete ao 1.º Secretário, substituir o 2.º Secretário, em caso de ausência deste, assumindo toda responsabilidade inerente ao cargo. Art. 12.º. Deveres do 1.º Tesou-

reiro. Compete ao 1.º Tesoureiro: a) guardar os valores arrecadados pela CSVP, e o saldo porventura, existente, depositando-o em bancos; pagar o que lhe for apresentado pelo Sr. Presidente e por ele assinado; expedir cheques em sua assinatura e a do Sr. Presidente. Art. 13.º. Deveres do 2.º Tesoureiro. Compete ao 2.º Tesoureiro, substituir o 1.º Tesoureiro, assumindo todos os encargos de responsabilidade do titular. Art. 14.º. Disposições Gerais. Compete a todos os membros da Diretoria e ao número de Confrades, a fiscalização do emprego dos recursos arrecadados durante 12 meses, a começar do 1.º de janeiro de cada ano. Art. 15.º. Da escolha dos Candidatos. A escolha dos candidatos à eleição da Nova Diretoria, será realizada em sessão ordinária, com qualquer número de Confrades presentes; que este deverão ter, no mínimo, trinta dias de vivência na CSVP. Art. 16.º. Das Eleições. O voto será secreto, direto ou indireto, (por procuração). Os candidatos poderão ser escolhidos 15 (quinze) dias antes do pleito e poderão ser reeleitos. Art. 17.º. Da Mesa Receptora de Votos. A Mesa Receptora de Votos, será instalada, em dia, hora e local designado pela Diretoria. A Mesa será constituída da forma seguinte: Art. 18.º. O Presidente, que rubricará as cédulas com o nome dos candidatos, seguido por um secretário que cuidará da levatura da ata, tomando todas as ocorrências, as mesmas serão assinadas pelo Presidente da Mesa Receptora, pelo Secretário e por dois escrutinadores, previamente nomeados, cabendo, por candidatos, a fiscalização dos trabalhos. Art. 19.º. Da Posse das Eleições. A posse da Diretoria eleita, obedecerá,

segue

CARTÓRIO MAGALHÃES 2.º OFÍCIO NOVA RUSSAS - CE	Certifico, que a Presente Cópia fotostática. Confere Com o Original que me foi exibido.
	Nova Russas, 13.03.1996 <i>Antonia Elbendonca</i> 2.º Tabelião Público

Cartório Magalhães
2.º OFÍCIO
NOVA RUSSAS - CE.
ANTONIA EVANGELISTA DE AENDONCA
ESCREVENTE SUBSTITUTA



18

DIÁRIO OFICIAL (Estado do Ceará - Brasil)
Nº 13.009 (Parte II)
FORTALEZA, Quarta-Feira, 15 de Janeiro de 1981

O termo de cada mandato, estabelecido nos Estatutos. Art. 200. Da Vacância de todos os membros da Diretoria. Em caso de vacância de todos os membros da Diretoria da CSVP, o Confrade mais antigo assumirá a Presidência, por sua livre vontade e atitude, e promoverá o amadurecimento da mesma, decretando nova eleição, para sua formação legal. Os eleitos, tomarão posse 15 (quinze) dias após a vitória. Como nada mais havia, a comissão, abaixo assinada, membros da Diretoria Provisória da CSVP, deram por encerrados os trabalhos dos presentes ESTATUTOS, que serão em seu homologados em seção extraordinária. Em José Ribamar do Vale, Secretário, subscrevi e assino, juntamente com os demais membros. Comissão. José Ribamar Melo. João Rodrigues Fontenele. José Ribamar do Vale. Sala da seção da Conferência de São Vicente de Paulo - Nova-Russas Co. 24 de Dezembro 1980.

ATA DA SEÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE NOVA-RUSSAS-GRÁ.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta (1980), na Sala da Seção CSVP, onde se encontravam, sua Diretoria Provisória, e um grande número de Confrades. De Ordem do Presidente, Sr. José Ribamar Melo, teve início, com as orações preliminares, a seção extraordinária. Na ocasião, o Sr. Presidente usou da palavra, propondo aprovação dos Estatutos da CSVP, com posto de 20 (vinte) artigos. Sendo autorizada pelo mesmo, o Sr. Secretário, fez a leitura dos referidos Estatutos, que, em final, foi aprovada por unanimidade de votos dos Confrades presentes. Como nada mais houve, foi encerrada a seção, com as orações finais.

Em, José Ribamar do Vale, Secretário.

lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por todos os Membros da Diretoria e Confrades presente, assinada. Nova Russas-Co., 28 de Dezembro de 1980. José Ribamar Melo-Presidente; Francisco dos Santos Souza-Vice-Presidente; José Ribamar do Vale-Secretário; Antonio Moreira Craveiro-2º Secretário; Emanoel José do Rêgo Neto-Tesoureiro; Gregório Dias Oliveira-2º Tesoureiro; e Confrades: João Rodrigues Fontenele, Pedro Marques Ibiapina, Sírio Mateus de Sousa, Francisco Francisco da Costa, Antonio da Penha Castro, Antonio Craveiro Pardo, José de Souza Marinho, Joana Gomes de Sousa, Francisco Cândido de Azevedo, Joaquim Craveiro Pardo, Antonio Alves de Araújo, Manoel Pardo de Souza, José Eudêmio dos Santos, João de Fregues de Souza, Antonio de Souza Moura, Antonio Sírio de Moura, Nélido Teófilo Dias.

NR 20739 - A

ESTRATO DE ESTATUTOS DO CENTRO SOCIAL DE MONTE GRAVE.

O Centro Social de Monte Grave, Distrito de Milhã Município de Solonópole-Estado do Ceará, é uma entidade de Cultural, Educativa e de Desenvolvimento Comunitário, tendo por finalidade o fortalecimento da comunidade através de aprimoramento cultural e educativo, ministração de Cursos de natureza profissionalizantes, bem como execução de trabalhos comunitários.

O Centro Social é ministrado por uma diretoria composta de 01 (um) Presidente, um (01) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Segundo Secretário, 01 (um) Tesoureiro, 01 (um) Segundo Tesoureiro, sem direito a remuneração a qualquer título.

Apresentado em 24 de Dezembro de 1980, apontado sob o número de ordem 12 no protocolo n.º 17-2

Nova Russas

24 de Dezembro de 1980

Município de Solonópole-Estado do Ceará

em Direção, Cultural e Religiosa, com fins lucrativos

em direção, Cultural e Religiosa, com fins lucrativos

em direção, Cultural e Religiosa, com fins lucrativos

em direção, Cultural e Religiosa, com fins lucrativos

em direção, Cultural e Religiosa, com fins lucrativos

em direção, Cultural e Religiosa, com fins lucrativos

em direção, Cultural e Religiosa, com fins lucrativos

em direção, Cultural e Religiosa, com fins lucrativos

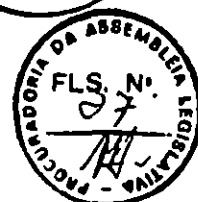
em direção, Cultural e Religiosa, com fins lucrativos

em direção, Cultural e Religiosa, com fins lucrativos

CARTÓRIO MAGALHÃES 2º OFÍCIO NOVA RUSSAS - CE.	Certifico, que a Presente Cópia fotostática, Confere Com o Original que me foi exibido.
	Nova Russas, 13, 03, 1996 <i>Antonia Elbendonca</i> O 3.º Tabelião Público

Cartório Magalhães
2º. OFÍCIO
NOVA RUSSAS-CE.
ANTONIA EVANGELISTA DE AENDONÇA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DGPC/DPI/DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE NOVA RUSSAS.



= ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES =

Eu, Bel. Jean Pontes Juvêncio, Escrivão de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Polícia de Nova Russas-Ce., no uso de minhas atribuições legais etc.....

ATESTO, para os devidos fins que se fizerem necessários, a requerimento verbal da parte interessada, que JOÃO MENDES BRANDÃO, brasileiro, casado, comerciante, portador do R.G. nº 571.378/SSP-Ce, C.P.F. nº 005.507.793.53, filho de Gonçalo Rodrigues Brandão e de Maria Gonçalves dos Prazeres, nasceu no dia 27.01.29. O qual não registra nesta Delegacia nenhuma NOTA que desabone sua conduta, e é pessoa idônea, razão pelo qual lhe é expedido o competente Atestado de Conduta. O referido é verdade. DOU FÉ./////////
////////////////////////////////////

NOVA RUSSAS-CE., 24 de Abril de 1996.

Bel. J. Pontes Juvêncio-Escrivão
de Polícia Civil-Mat.61.268.

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DGPC/DPI/DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE NOVA RUSSAS.



= ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES =

Eu, Bel. Joã Pontes Juvêncio, Escrivão de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Polícia de Nova Russas-Ce., no uso de minhas atribuições legais etc.....

ATESTO, para os devidos fins que se fizerem necessários, a requerimento verbal da parte interessada que MANOEL EVANGELISTA PONTES, brasileiro, casado, aposentado, portador de R.G. nº 296.235/SSP-Ce, C.P.F. nº 005.565.72723-08, filho de Patrício Ferreira Pontes e de Maria Angelica do Nascimento, nascido no dia 22.04.28, residente nesta cidade. O qual não registra nesta Delegacia nenhuma NOTA que desabone sua conduta, e é pessoa idônea, razão pelo qual lhe é expedido o competente Atestado de Conduta. O referido é verdade. DOU SE.//
////////////////////////////////////
////////////////////////////////////

Nova Russas-Ce., 24 de Abril de 1996.

Bel. Joã Pontes Juvêncio-Escrivão de
Polícia Civil Mat. 61.268.

CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO - C.S.V.P.
Nova Russas - Ceará
— FUNDADA EM 1924 —
Paróquia Beneficente Assistência de Caridade e Religiosa
COM PERSONALIDADE DESDE 1984
C.O.C. 10.162.000/0001-67



10162000/0001-67

C.S.V.P. DE SÃO VICENTE DE PAULO DE N. RUSSAS - CE.
FUNÇÃO: CARITATIVA, RELIGIOSA E ASSISTENCIAL

SEDE: SALÃO PAROQUIAL
CNP 0250

D E C L A R A Ç Ã O

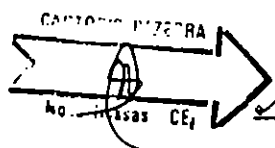
NOVA RUSSAS

CE

DECLARO, para os devidos fins, que coloquei em local visível ao público o Balanço Patrimonial da Conferência de São Vicente de Paulo referente ao exercício de 1993.

A presente declaração é a expressão da verdade.

Nova Russas-Ce., 27 de novembro de 1995.



MANOEL EVANGELISTA PONTES

Presidente

CARTÓRIO RIZZERA 1.º Ofício Rua Santos Dumont, 1095 Nova Russas - CE	RECONHEÇO a(s) firma(s) de <u>Manoel Evangelista Pontes</u>
	assinada(s) com o selo público, ou íd. Nova
	Data 06.12.95
	de verdade. <u>Luiza de Araújo Bezerra</u> Inscrita no Substituto Recp. p/ exp. do 1.º Ofício

Balanço.

CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO - C.S.V.P.
Nova Russas - Ceará
— FUNDADA EM 1932 —

Fundação Beneficente Assistencial de Caridade e Religiosa

COM PERSONALIDADE DESDE 1984

C.G.C. 10.462.000/0001-67



10462000/0001-67

CONF. DE SÃO VICENTE DE PAULO DE N. RUSSAS - CE.
FUNDAÇÃO BENEFICENTE, RELIGIOSA E ASSISTENCIAL

SEDE: SALÃO PAROQUIAL
CEP 62.200

D E C L A R A Ç Ã O

NOVA RUSSAS

CE

DECLARO para os devidos fins, que coloquei
em local visível ao público o Balanço Patrimonial da Con
ferência de São Vicente de Paulo referente ao exercício
de 1994.

A presente declaração é a expressão da ver
dade.

Nova Russas-Ce., 27 de novembro de 1995.

CARTÓRIO BEZERRA
Nova Russas - CE

JOÃO MENDES BRANDÃO

Presidente

CARTÓRIO BEZERRA 1.º Ofício Rua Santos Dumont, 1236 - Fone: 61. 21. 19	RECONHEÇO a(s) firma(s) de <u>João Mendes Brandão</u>
	assinada(s) com seu sinal público. Dou fé. Nova Russas, 27 de novembro de 1995. de verdade <u>Luiza de Araújo Bezerra</u> Luiza de Araújo Bezerra Iscreve te Substituta Resp. p/ exp. do 1.º Ofício

CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO - S.V.P.

Nova Russas - Ceará

FUNDADA EM 1922

É uma Beneficente Associação de Caridade e Religiosa

COM PERSONALIDADE JURÍDICA DE 1983

C.G.C. 10.562.000/0001-67



BALANÇO PATRIMONIAL

(em Cr\$)

1993

ATIVO

CIRCULANTE:

Carteira de Poupança 176.537,90

PERMANENTE:

Imóveis (nota 1) 51.325.000,00

Total do Ativo 51.501.537,90

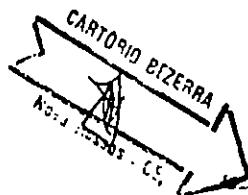
PASSIVO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Superante 51.501.537,90

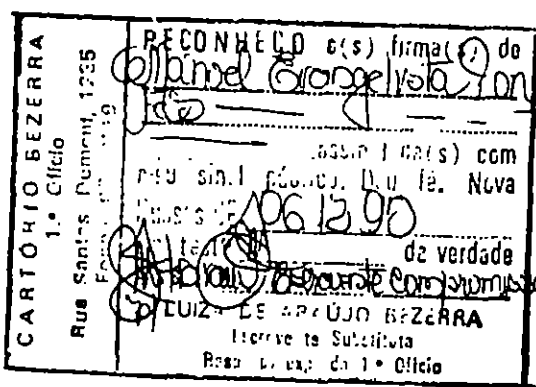
Total do Passivo 51.501.537,90

Nova Russas-CE, 31 de dezembro de 1993



Manoel Evangelista Pontes
MANOEL EVANGELISTA PONTES

Presidente



CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO - C.S.V.P.
Nova Russas - Ceará
-- FUNDADA EM 1932 --

Fundação Beneficente Assistencial de Caridade e Religiosa
COM PERSONALIDADE DESDE 1984
C.O.C. 10.462.000/0001-67



10.462.000/0001-67
C.S.V.P. DE SÃO VICENTE DE PAULO DE N. RUSSAS - CE
FUNDADO BENEFICENTE, RELIGIOSO E ASSISTENCIAL
SEDE: SALO PAROQUIAL
NOVA RUSSAS

BALANÇO PATRIMONIAL (em R\$)

1994

ATIVO

CIRCULANTE:

Caderneta de Ppupança 88,40

PERMANENTE:

Imóveis 18.670,00

Total do Ativo 18.758,40

PASSIVO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

Superavit 18.758,40

Total do Passivo 18.758,40

Nova Russas-Ce., 31 de dezembro de 1994.

CARTÓRIO BEZERRA

Nova Russas - CE

JOÃO MENDES BRANDÃO

Presidente

CARTÓRIO BEZERRA 1.º Ofício Rua Santos Dumont, 1235 Fone: 877.0119	RECONHECO a(s) firma(s) de <u>João Mendes Brandão</u>
	assinada(s) com p-ou sinal público. Dou fé. Nova Russas - CE, 06.12.95
	Em presença de de verdade.
	por <u>LUZIA DE ARAÚJO BEZERRA</u> Escreva te Substituta Resp p/ exp do 1.º Ofício



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
SOLICITAÇÃO DE 2.ª VIA DE
CARTÃO C.G.C.

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

6

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍNTES - C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PREENCHA-A A MAQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.

02 02 CARIMBO PADRONIZADO DO C.G.C. DO ESTABELECIMENTO SEDE



10462000/0001-67

CONF. DE SÃO VICENTE DE PAULO DE N. RUSSAS - CE.
FUNDAÇÃO BENEFICENTE, RELIGIOSA E ASSISTENCIAL

SEDE: SALÃO PAROQUIAL,
CEP 62.200

NOVA RUSSAS

CE

03 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE ESTA SOLICITAÇÃO
04 CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO BÁSICO 10462000 NÚMERO DE ORDEM 0001 CONTROLE 67

04 DENOMINAÇÃO
05 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL E DE PAULO
06 NOME DE FANTASIA

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
06 TIPO (RUA, AV, ETC) RUA
07 NOME DO LOGRADOURO SANTOS DUMONT
08 NÚMERO 3
09 COMPLEMENTO (PARCELA, SALA, ETC) PARCELA
10 BAIRRO OU DISTRITO CENTRO
11 MUNICÍPIO NOVA RUSSAS
12 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 1417
13 CÓDIGO DA INSPECTORIA 62200
14 SIGLA DA UF. CE

06 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA
15 INSCRIÇÃO NO CPF 005507793
16 NOME JOÃO MARCEL TAVARES

07 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE
18 DATA 19.10.95
19 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

08 CONTROLE DA REMESSA DE DOCUMENTOS
20 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR
CÓDIGO DO ÓRGÃO 6 ANO 06 NÚMERO

09 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE
21 CARIMBO DO ÓRGÃO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO
03 1 01 06.1
01.11.95
ARF.IPU.CE

10 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE
22 DATA DE RECEPÇÃO 01/11/95
23 MATRÍCULA 7710.292-5

ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA PELA REPARTIÇÃO, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. DO ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO OU DA ÚLTIMA REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO

CÓD. 5565 GRAFSET

CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO - C.S.V.P.
Nova Russas - Ceará
-- FUNDADA EM 1932 --

Fundação Beneficente Assistencial de Caridade e Religiosa
COM PERSONALIDADE DESDE 1984
C.G.C. 10.962.000/0001-67



10462000/0001-67

CONF. DE SÃO VICENTE DE PAULO DE N. RUSSAS - CE.
FUNDAÇÃO BENEFICENTE, RELIGIOSA E ASSISTENCIAL

SRDE: SALÃO PAROQUIAL
CEP 82.200

NOVA RUSSAS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 1993

No Exercício de 1993, foi arrecadado, através de doações diversas, R\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) e foi gasto R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) com manutenção dos imóveis, passagens e hospedagem do Presidente da cidade de Ipu-Ce, a serviço da entidade, tentando convênios com a LBA, que infelizmente não logrou êxito.

Neste mesmo exercício, a entidade apresentou um superávit de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros), cujo valor foi depositado na Caderneta de Poupança de Entidade, na Caixa Econômica Federal - Ag. Nova Russas.

Nova Russas, 31 de dezembro de 1993.

CANTO LUIZ BEZERRA
Nova Russas - CE

Manoel Evangelista Pontes
MANOEL EVANGELISTA PONTES
Presidente

CANTO LUIZ BEZERRA 1º Ofício Rua Santos Dumont, 1236 Nova Russas - CE	RECONHEÇO a(s) firma(s) de <i>Manoel Evangelista Pontes</i>
	assinada(s) com meu sinal público. Duu. fé. Nova Russas - CE, 06.12.93
	de verdade <i>Luiza de Araújo Bezerra</i>
	LUIZA DE ARAÚJO BEZERRA Escrevente Substituta Resp. p/ exp. do 1º Ofício

Relatório de atividades

CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO - C.S.V.P.
Nova Russas - Ceará
- FUNDADA EM 1917

É órgão beneficente Associação de Caridade e Religiosa

COM PERSONALIDADE JURÍDICA DE 1984

C.G.C. 10.162.000/0001-67



CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE N. RUSSAS - CE.
FUNDAÇÃO BENEFICENTE, RELIGIOSA E ASSISTENCIAL

SITIO: SALÃO PAROQUIAL
CEP 62.200

IMÓVEIS

Nota 1

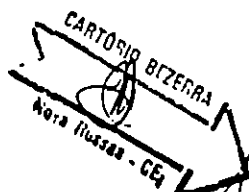
NOVA RUSSAS

CE

A Conferência de São Vicente de Paulo, possui um terreno de 2.000 m² na Rua Oriel Mota, nesta cidade de Nova Russas, onde estão construídas as seguintes benfeitorias:

- Casa nº1 com 24,60 m² de área, avaliada em ... 2.200.000,00
 - Casa nº 2 com 37,50 m² de área, avaliada em .. 3.025.000,00
 - Casa nº 3 com 40,70 m² de área, avaliada em .. 3.300.000,00
 - Casa nº 4 com 42,80 m² de área, avaliada em .. 3.575.000,00
 - Casa nº 5 com 37,50 m² de área, avaliada em .. 3.025.000,00
 - Casa nº 6 com 49,20 m² de área, avaliada em .. 3.850.000,00
 - Casa nº 7 com 36,40 m² de área, avaliada em .. 3.000.000,00
 - Casa nº 8 com 41,20 m² de área, avaliada em .. 3.400.000,00
 - Casa nº 9 com 39,60 m² de área, avaliada em .. 3.200.000,00
 - Casa nº 10 com 44,40 m² de área, aval. em 3.675.000,00
 - Casa nº 11 com 44,40 m² de área, aval. em 3.675.000,00
 - Casa nº 12 com 188,40 m² de área, aval. em ... 9.625.000,00
 - Depósito com 23,10 m² de área, avaliada em ... 2.750.000,00
 - Banheiros e Lavanderia com 25,20 m² de área :. 3.025.000,00
- 51.325.000,00

Nova Russas, 31 de dezembro de 1993



MANOEL EVANGELISTA PONTES

Presidente

CARTÓRIO BEZERRA 1.º Ofício Rua Santos Dumont, 1235 Fone: 827.019	RECONHECO a(s) firma(s) de <u>Manoel Evangelista Pontes</u>
	assinada(s) com meu sinal público. Dou fé. Nova Russas - CE, 06.12.93
	Em (Assinatura) de verdade Assinado por <u>Luiza de Araújo Bezerra</u>
	Luiza de Araújo Bezerra Escrevente Substituta Resp. p/ exp. do 1.º Ofício



180 PALMOS — 40.00 metros

CASA 01	R\$ 800,00 ✓
CASA 02	" 1.100,00 ✓
CASA 03	" 1.200,00 ✓
CASA 04	" 1.200,00 ✓
CASA 05	" 1.400,00
CASA 06	" 1.400,00
CASA 07	" 1.150,00
CASA 08	" 1.120,00
CASA 09	" 1.100,00
CASA 10	" 1.250,00
CASA 11	" 1.250,00
CASA 12	" 3.500,00
DEPÓSITO	" 1.500,00
BANHEIROS	" 1.900,00
QUINTAL	" 2700,00
<u>21.070,00</u>	

QUINTAL

2.000.

2.70m
DEPÓSITO
6.25m
23/10

BANHEIROS E
LAVANDERIA
7.40m
3.40m
2520

CASA 01	CASA 02	CASA 03	CASA 04	CASA 05	CASA 06	CASA 07	CASA 08	CASA 09	CASA 10	CASA 11	CASA 12
24,60 10,70m	34,50	40,48	42,80	34,50	49,20	36,40	41,20	39,60	44,40	44,40 10,70m	188,40 16,10m
02,30	03,50m	3,80m	4,00m	3,50m	4,60m	3,40m	3,85m	3,70	4,15	4,15m	11,70
227 PALMOS											50.00 metros

Total R\$ 21.070,00

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DGPC/DPI/DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA RUSSAS.

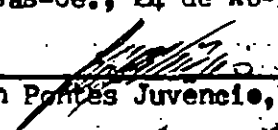


= ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES =

Bel. Joan Pontes Juvêncio, Escrivão de Polícia Civil,
Com exercício na Delegacia de Polícia de Nova Russas-
Ce., no uso de minhas atribuições legais e etc.....

ATESTO, para os devidos fins que se fizeram necessários, a requerimento verbal da parte interessada que HENRIQUE ALVES DE CASTRO, brasileiro, casado, aposentado, C.P.F. nº 211.083.313-00, filho de Antonio Alves de Castro e de Francisca Rodrigues de Mendonça, nascido no dia 15.03.22, residente nesta cidade. O qual não registra nesta Delegacia nenhuma NOTA que desabone sua conduta, e é pessoa idônea. O referido é verdade. DOU FE.//

Nova Russas-Ce., 24 de Abril de 1996.


Bel. Joan Pontes Juvêncio, Escrivão de
Polícia Civil, mat. nº 61.268.

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DGPC/DPI/DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE NOVA RUSSAS.



= ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES =

Eu, Bel. Joan Pontes Juvêncio, Escrivão de polícia Civil, com exercício na Delegacia de Polícia Civil de Nova Russas-Ce., no uso de minhas atribuições legais, etc.....

ATESTO, para os devidos fins que se fizerem necessários, a requerimento verbal da parte interessada, que FRANCISCO ELISEU MENDES BRANDÃO, brasileiro, solteiro, C.P.F. nº 234.654.173-72, filho de João Mendes Brandão e de Gonzala Mendes Lima, nascido no dia 20.03.65, residente nesta cidade. O qual não registra nesta Delegacia nenhuma NOTA que desabone sua conduta, e é pessoa idônea, razão pelo qual lhe é expedido o competente Atestado de Conduta. O referido é verdade. DOU FÉ.//

Nova Russas-Ce., 24 de Abril de 1996.


Bel. Joan Pontes Juvêncio-Escrivão
de Polícia Civil-Mat. 61.268.

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DGPC/DPI/DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE NOVA RUSSAS.



= ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES =

Eu, Bel. Joan Pontes Juvêncio, Escrivão de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Polícia de Nova Russas-Ce., no uso de minhas atribuições legais e etc.....

ATESTO, para os devidos fins que se fizerem necessários, a requerimento verbal da parte interessada, que JOJO BOSCO DE CASTRO MATOS, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 038.949, C.P.F. nº 201.747.134-87, filho de João de Sousa Matos e de Maria José de Castro Matos, nascido no dia 31.01.59, residente nesta cidade. O qual não registra nesta Delegacia nenhuma NOTA que desabone sua conduta, fazão pelo qual lhe é expedido o competente Atestado de Conduta, sendo o mesmo pessoa Idônea. O referido é verdade. DOU FE.//////////

Nova Russas-Ce., 24 de Abril de 1996.


Bel. Joan Pontes Juvêncio-Escrivão de
Polícia, mat. nº 61.268.

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DGPC/DPI/DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA RUSSAS.



= ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES =

Eu, Bel. Joan Pontes Juvêncio, Escrivão de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Polícia de Nova Russas-Ce., no uso de minhas atribuições legais e etc.....

ATESTO, para os devidos fins que se fizerem necessários, a requerimento verbal da parte interessada que MARIA DE CASTRO MATOS LEITÃO, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 1.411.720, C.P.F. nº 013.127.743-04, filha de João de Sousa Matos e de Maria José de Castro Matos, nascida no dia 13.09.44, comerciante, residente nesta cidade. A qual não registra nesta Delegacia de Polícia nenhuma NOTA que desabone sua conduta, sendo a mesma pessoa idônea, razão pelo qual lhe é expedido o competente Atestado de Conduta. O referido é verdade. DOU FÉ.//

Nova Russas-Ce., 24 de Abril de 1996.

Bel. Joan Pontes Juvêncio, Escrivão
de Polícia Civil, mat. nº 61.268.

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DGPC/DPI/DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA RUSSAS.

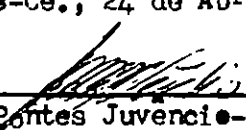


= ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES =

Eu, Bel. Joan Pontes Juvêncio, Escrivão de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Polícia de Nova Russas-Ce., no uso de minhas atribuições legais e etc.....

ATESTO, para os devidos fins que se fizerem necessários, a requerimento verbal da parte interessada que QUITERIA RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, casada, aposentada, portadora do R.G. nº 1.225.014, filha de Pedro Honório de Sousa e de Luzia Rodrigues de Carvalho, nascida no dia 22.12.37, residente nesta cidade. A qual não registra nesta Delegacia nenhuma NOTA que desabone sua conduta, razão pelo qual lhe é expedido o competente Atestado de Conduta, sendo também uma pessoa idônea. O referido é verdade. DOU FÉ.//

Nova Russas-Ce., 24 de Abril de 1996.


Bel. Joan Pontes Juvêncio-Escrivão de
Polícia Civil, mat. nº 61.263.

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DGPC/DPI/DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE NOVA RUSSAS.

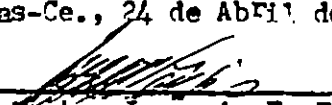


= ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES =

Eu, Bel. Joan Pontes Juvêncio, Escrivão de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Polícia Civil de Nova Russas-Ce., no uso de minhas atribuições legais, etc.....

ATESTO, para os devidos fins que se fizerem necessários, a requerimento verbal da parte interessada que RAIMUNDO FREIRE DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, professor, portador do R.G. nº 864.447-85/SSP-Ce.m C.P.F. nº 244.082.393-72, filho de Alcides Cipriano Ferro e de Aldenora Alves Araújo Ferro, nascido no dia 18.04.70, residente nesta cidade. O qual não registra nesta Delegacia nenhuma NOTA que desabone sua conduta, e é nessa idônea, razão pelo qual lhe é expedido o competente Atestado de Conduta. O referido é verdade. DOU FÉ.//

Nova Russas-Ce., 24 de Abril de 1996.


Bel. Joan Pontes Juvêncio-Escrivão de
Polícia Civil, mat. nº 61.268.

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DGPC/DPI/DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA RUSSAS.



= ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES =

Eu, Bel. Joan Pontes Juvêncio, Escrivão de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Polícia de Nova Russas-Ce., no uso de minhas atribuições legais e etc.....

ATESTO, para os devidos fins que se fizerem necessários, a requerimento verbal da parte interessada que JOANA SARCELA JORGE, brasileira, viúva, Aposentada, portadora do R.G. nº 799.551-84/SSP-Ce., C.P.F. nº 289.947.603-34, filha de Pedro Jorge Camêlo e Cícera Jorge Camêlo, nascida no dia 27.05.27, residente nesta cidade. A qual não registra nesta Delegacia nenhuma NOTA que desabone sua conduta, e é pessoa idônea, razão pela qual lhe é expedido o competente Atestado de Conduta. O referido é verdade. DOU FÉ.//

Nova Russas-Ce., 24 de Abril de 1996.

Bel. Joan P. Juvêncio-Escrivão de
Polícia Civil, mat. nº 61.268.

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DGPC/DPI/DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE NOVA RUSSAS.

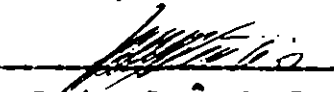


= ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES =

Eu, Bel.º Joan Pontes Juvêncio, Escrivão de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Polícia de Nova Russas-Ce., no uso de minhas atribuições legais, etc.....

ATESTO, para os devidos fins que se fizerem necessários, a requerimento verbal da parte interessada que JOÃO IVAN TIMBÓ RODRIGUES, brasileiro, comerciante, casado, portador do R.G. nº 484183/SPSP-Ce, C.P.F. nº 005.452.283-87, filho de Vicente Rodrigues Neto e de Mariana Timbó Rodrigues, nascido no dia 09.06.30, residente nesta cidade. O qual não registra nesta Delegacia nenhuma NOTA que desabone sua conduta, e é pessoa idônea. O referido é verdade. DOU FE.//

Nova Russas-Ce., 24 de Abril de 1996.


Bel.º Joan Pontes Juvêncio-Escrivão de
Polícia Civil, mat. 61.268.

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DGPC/DPI/DELEGACIA DE POLÍCIA DE NOVA RUSSAS



= ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES =

Eu, Bel. Joan Pontes Juvêncio, Escrivão de Polícia Civil, com exercício na Delegacia de Polícia de Nova Russas/Ce., no uso de minhas atribuições legais e etc.....

ATESTO, para os devidos fins que se fizerem necessários, a requerimento verbal da parte interessada que ANTONIA LEONÍLIA TAVARES TIMBÓ, brasileira, casada, comerciante, portadora do R.G. nº 434.182/SSP-Ce., C.P.F. nº 162.601.803-06, filha de João Rodrigues Tavares Neto e de Judite Rodrigues Tavares, nascida no dia 11.10.31, residente nesta cidade. A qual não registra nesta Delegacia nenhuma NOTA que desabone sua conduta, e é pessoa idônea. O referido é verdade. DOU FÉ.//

Nova Russas-Ce., 24 de Abril de 1996.


Bel. Joan Pontes Juvêncio-Escrivão de
Polícia Civil, mat. nº 61.268.

Objeto

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A CONFERENCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO

NOVA RUSSAS - CE.



Comissão

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Data da entrada

__/__/__

Relator

signado

Prazo

__/__/__

Requerer

☐ FAVORÁVEL

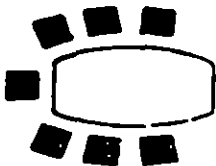
☐ CONTRÁRIO

☐ ARQUIVADO

☐ APROVADO

☐ REJEITADO

☐ RETIRADO



Assinaturas

Diligência

Liberação da Comissão

Data

__/__/__

Assinatura do Presidente

Assinatura do Relator

Comissão

Data da entrada

__/__/__

Relator

signado

Prazo

__/__/__

Requerer

☐ FAVORÁVEL

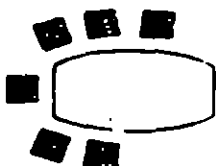
☐ CONTRÁRIO

☐ ARQUIVADO

☐ APROVADO

☐ REJEITADO

☐ RETIRADO



Assinaturas

Diligência

Liberação da Comissão

Data

__/__/__

Assinatura do Presidente

Assinatura do Relator

Comissão

Data da entrada

__/__/__

Relator

signado

Prazo

__/__/__

Requerer

☐ FAVORÁVEL

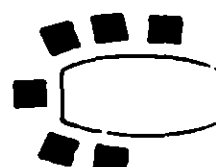
☐ CONTRÁRIO

☐ ARQUIVADO

☐ APROVADO

☐ REJEITADO

☐ RETIRADO



Assinaturas

Diligência

Liberação da Comissão

Data

__/__/__

Assinatura do Presidente

Assinatura do Relator

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
 COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS
 TÉCNICAS

VISTO. De acordo com as conclusões a que
 chegou o assessor designado Dr. Giselle Paula
Macedo a despecho do Dr. Hélio Parente
 Remeta-se o processo ao Sr. Procu-
rador

Fortaleza, em 15 de maio de 1996

Ruth Rdehorino
 COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS

R.L.

Do Depto. Legal, lido,

[Assinatura]
 PRESIDENTE DO CEARÁ
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ

De acordo com o art. 89

Refutano encaminha-se

à Constituição, Justiça e
Relação

Em 105 / 96

[Assinatura]
 PRESIDENTE



PARECER Nº L0088.96
REF. PROJETO DE LEI Nº0061/96
AUTORIA: DEPUTADO PEDRO TIMBÓ

G

Remete-se a esta Procuradoria Projeto de Lei nº 0061/96 de autoria do Exmo. Sr. Deputado Pedro Timbó que " considera de utilidade pública a Conferência de São Vicente de Paulo de Nova Russas-Ce."

A Lei Estadual nº 12.554 de 27 de dezembro de 1995, pub. D.O.E. em 06 de fevereiro de 1996, regula a concessão de título de utilidade pública à instituição de natureza privada e revoga as leis nos. 10.044/76 e 10.616/81.

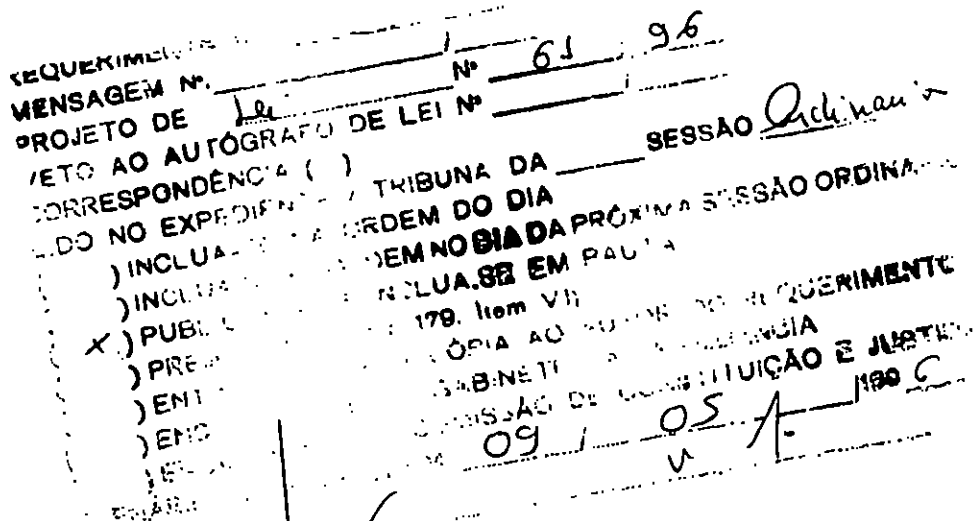
Analizada a documentação aposta ao projeto sub examinen, concluímos que a Conferência de São Vicente de Paulo de Nova Russas-Ce preenche todos os requisitos determinados pela legislação supracitada para ser considerada de utilidade pública estadual, razão pelo qual opinamos pelo parecer favorável à proposição em estudo.

É o parecer favorável, S.M.J.
Fortaleza, 15 de maio de 1996.

Giselle Paula Macedo
Giselle Paula Macedo
Consultora Técnico-jurídica

*Depois o parecer expedido
A Comissão Leg. n.º
Fortaleza, 15/maio 1996*

Hélio Parente Vasconcelos Filho
HÉLIO PARENTE VASCONCELOS FILHO
Diretor
Consultoria Técnico Jurídica



1.º SECRETÁRIO

Em 05 de junho de 1996

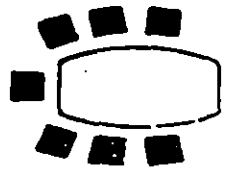
1.º SECRETÁRIO

Matéria Nº 61,96 Autor

Assunto

Missão Data da entrada

Relator signado Prazo
recomendação ☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO ☐ ARQUIVADO
☒ APROVADO ☐ REJEITADO ☐ RETIRADO



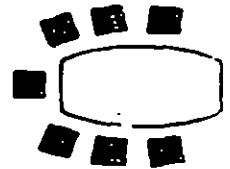
Assinatura Diligência

Liberação da Comissão Data

Assessoria Pres Ass Rel

Missão Data da entrada

Relator signado Prazo
recomendação ☐ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO ☐ ARQUIVADO
☐ APROVADO ☐ REJEITADO ☐ RETIRADO



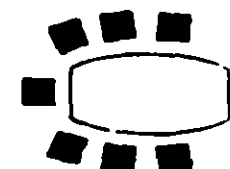
Assinatura Diligência

Liberação da Comissão Data

Assessoria Pres Ass Rel

Missão Data da entrada

Relator signado Prazo
recomendação ☐ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO ☐ ARQUIVADO
☐ APROVADO ☐ REJEITADO ☐ RETIRADO



Assinatura Diligência

Liberação da Comissão Data

Assessoria Pres Ass Rel